



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2026
Processo Administrativo Nº 0902002/2026

A Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de na forma **ELETRÔNICA** mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

Secretária Municipal de educação

Secretária Municipal de saúde

Secretária Municipal de desenvolvimento social



OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA



VALOR TOTAL ESTIMADO:

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com fundamentação legal no artigo 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PORTAL UTILIZADO: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DATA: 05/08/2026

HORÁRIO: 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl.davinopolis.maranhao@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

WALDEIR PINHEIRO COSTA

AUTORIDADE COMPETENTE:

WAGNER DOS REIS SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO PARCELADO, SOB DEMANDA, POR PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5 % (Cinco por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.2. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: preparatória, divulgação do edital de licitação, da apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal, de homologação.
- 4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.5.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data horário fixados no sistema eletrônico, onde ocorrerão os julgamentos das propostas.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **O modo de disputa deste certame, será aberto e fechado:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.1.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 7.12. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 7.13. No preâmbulo deste edital será indicado se poderá ou não ser concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 7.14. Após a fase de lances, se concedido tratamento favorecido conforme mencionada no item interior, a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.14.1. Se concedido tratamento favorecido conforme mencionada nos itens interiores, a microempresa ou a empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 7.14.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 7.14.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.14.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 7.15. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 7.16. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.16.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.17. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.17.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 7.17.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 7.17.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 7.17.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 7.18. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5 % (cinco por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.18.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 7.18.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 7.19. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 8.4.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 8.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 9.6.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 9.6.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.7.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 9.7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 9.7.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 9.8. Será desclassificada a proposta que:
 - 9.8.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 9.8.2. conter vícios insanáveis;
 - 9.8.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.8.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 9.8.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 9.8.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 9.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 9.10. Parâmetro de Inexequibilidade: No caso de bens e serviços em geral, considera-se indício de inexequibilidade as propostas com deságio superior a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.11. Diligência para Comprovação: A inexequibilidade prevista neste item constitui presunção relativa, podendo o agente de contratação realizar diligências para que o licitante demonstre a viabilidade de sua proposta.
 - 9.11.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 9.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 9.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 9.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 9.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 9.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 9.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 9.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 10.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 10.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 10.6. Após a entrega dos documentos para habilitação e em conformidade com o Art. 64 da lei 14.133/21, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 10.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 10.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 10.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 10.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 10.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA AMOSTRA

- 11.1. Não será exigida apresentação de amostras no presente certame. A conformidade dos produtos será verificada no momento do recebimento provisório e definitivo, mediante conferência das



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

especificações, rotulagem, validade, integridade das embalagens, condições sanitárias e documentos exigidos no Termo de Referência.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 12.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 12.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 12.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 13.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 13.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 13.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 13.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 13.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 13.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 13.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 13.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 13.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - 13.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 13.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 13.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 13.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
 - 14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - 14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
 - 14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 15.1.5. fraudar a licitação
 - 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens, 15.1.1 a 15.1.8., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do sistema eletrônico, endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 17.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio eletrônico: www.davinopolis.ma.gov.br.
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Davinópolis – MA, 20 de julho de 2026

WAGNER DOS REIS SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 306/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não-perecíveis), para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Davinópolis/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL. Açúcar Cristal branco, de 1ª qualidade, (isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos). aspecto granuloso fino a médio, acondicionado em saco plástico atóxico, pacotes de 1 kg com data de fabricação e validade na embalagem, ou seja, embalagens devem estar rotuladas de acordo com a legislação vigente. prazo de validade: mínimo de 6 meses da data da fabricação.	PACOTE	20680	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
2	ACHOCOLATADO. Produto em pó para preparo de bebida achocolatada, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó e vitaminas A, B1, B2, B6, C, D3 e PP. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, estar livre de sujidades e impurezas, acondicionado em embalagem 1 kg, íntegra e adequada ao consumo. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem 1kg	7000	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
3	ADOÇANTE. Adoçante dietético líquido contendo 100 ml, próprio para consumo humano, acondicionado em frasco íntegro e vedado. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de impurezas e em conformidade com a legislação sanitária vigente. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, composição, procedência, informações	UNIDADE	3100	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.				
4	ALHO IN NATURA. Alho "in natura" de primeira qualidade, compacto, firme, uniforme e sem lesões. Deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas, com casca íntegra e lisa, e ter cor, sabor e aroma característicos.	KG	4400	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
5	AMIDO DE MILHO. Amido de Milho, produzido à base de milho, com matéria prima de qualidade, livre de contaminação isento de impurezas como grãos queimados, pedras e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. as embalagens precisam estar intactas, vedadas e conter rótulos com informações obrigatórias como: identificação do produto, procedência, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de lote e peso líquido. Embalagens de 200g.	Embalagem 200g	5900	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
6	ARROZ POLIDO LONGO, FINO, AGULHINHA, TIPO 1. Arroz de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg, resistente, atóxica, transparente, apresentando características naturais ao produto, livre de contaminação, matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e/ou materiais estranhos. Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data da entrega	PACOTE 1G	44000	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Aveia em flocos fino, embalagem contendo 170g na íntegra, sem perfurações, ou qualquer sinal de alteração do produto. Deverá apresentar, informações nutricionais, identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade, quantidade do produto e prazo de validade O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data da entrega.	Embalagem de 170 G	16400	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
8	AZEITE DE OLIVA. Azeite de oliva extra virgem, acondicionado em embalagem de 200 ml, com acidez dentro dos padrões legais, aspecto límpido, cor e	Embalagem 200 ML	5450	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	aroma característicos. A embalagem deve estar íntegra e conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.				
9	AZEITONA COM CAROÇO. Azeitona com caroço, em conserva, acondicionada em embalagem com 100 g. Deve apresentar características próprias do produto, livre de impurezas, com embalagem íntegra e apropriada ao consumo. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem 100 G	21300	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
10	BATATA INGLESA: Batata Inglesa in natura, de primeira qualidade, padrão médio, fisiologicamente bem desenvolvidas, uniforme, compacta, boa coloração, firme e isenta de sujidades. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Transportada de forma adequada.	KG	9700	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
11	BATATA PALHA 500 G. Batata palha crocante, de boa qualidade, acondicionada em embalagem com 500 g, íntegra e vedada. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de umidade e impurezas. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem de 500 g	5700	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
12	BETERRABA IN NATURA. Beterraba in natura de primeira qualidade, padrão médio, fisiologicamente bem desenvolvidas, uniforme, compacta, boa coloração, firme e isenta de sujidades. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Transportada de forma adequada.	KG	4200	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

13	BISCOITO CREAM CRACKER. Biscoito salgado tipo Cream Cracker, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto de massa torrada sem recheio, cor, odor e sabor próprios, e textura crocante e macia. embalagens duplas de polietileno atóxico, hermeticamente vedadas, com peso líquido de 350g, contendo plástico transparente própria da marca, onde em uma porção de 30g contenham no mínimo 2,7g de Proteínas, no máximo 5,2g de Gorduras totais, máximo 3,2g de Gordura saturada e zero de gordura trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Embalagem 350G	14500	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
14	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. Biscoito doce do tipo maisena; sem recheio e sem cobertura, cor e odor característicos, textura crocante, sem gordura trans, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor. o produto deve estar de acordo com as normas da vigilância, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no mínimo 350, onde, em uma porção de 30g contenham no mínimo: 2,0 a 2,7g de Proteínas, no máximo 3.0 a 3,8g de Gorduras totais, 0,7 a 2g de Gordura saturada e zero de gordura trans. Deve apresentar, identificação na embalagem (rótulo) ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. 12	Embalagem 350G	14500	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
15	BISCOITO DE POLVILHO TIPO PALITO. Biscoito de polvilho sem glúten e sem lactose. Composição: ovos, sal, óleo e água. isento de mofo e substâncias nocivas e corantes artificiais, e zero gordura trans. Embalado em sacos plásticos transparente resistentes, própria da marca. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Na embalagem, deverá	PCT DE 100 G	13500	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	conter nome do produto, e rotulagem em conformidade, com data de fabricação, validade e informação nutricional. fabricado na semana da entrega.				
16	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. Biscoito doce tipo Maria, embalagem plástica contendo 400 g, de boa qualidade, crocante, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra e adequada ao consumo, com prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem 400G	14500	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
17	CACAU ALCALINO EM PÓ. Cacau em pó solúvel, obtido de mistura de 100% de cacau, alcalinizado, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de gorduras trans, com aspecto de pó fino, com odor e sabor próprios. Embalagem de papelão própria da marca que deve estar intacta contendo no mínimo 200g, com identificação do produto, data de fabricação, validade e peso. Na rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome ou marca, ingredientes, data de fabricação com prazo de validade e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Embalagem 200 g	10100	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
18	CAFÉ EM PÓ. Café, tipo torrado e moído, embalagem a vácuo, acondicionadas em pacotes de 250g com selo da ABIC. Embalagem intacta, livre de impurezas, não deve apresentar sujidade, umidade. Na rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome ou marca, data de fabricação com prazo de validade e quantidade do produto com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	PACOTE (250 g)	14500	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
19	CANELA EM PÓ. Canela em pó condimento, tipo: canela, apresentação: pó. Descrição: Especiaria em	Embalagem 30 g	5700	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	pó; primeira qualidade; Livre de impurezas ou outros fatores que a tornem imprópria para o consumo. acondicionada em embalagem própria e adequada, íntegra e atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, de acordo com a legislação em vigor. Embalagem plástica contendo 30g do produto.				
20	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE. Carne, bovina, coxão mole. Características: congelada, sem tempero. peça de carne bovina, sem gordura visível, sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem contendo aproximadamente 1 a 2 kg. Deve estar intacta, acondicionada em sacos de polipropileno reforçado. No rótulo da embalagem deve constar externamente etiqueta com os dados: peso, data de processamento, procedência, número de lote, quantidade do produto prazo de validade e certificado de inspeção (SIM).. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	KG	25800	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
21	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2° MAGRA (TIPO ACÉM, PALETA OU COXÃO DURO) – Carne bovina moída. Características: congelada, sem tempero. peça de carne bovina, sem gordura visível, sem nervos e isenta de cartilagem. Carne de cor vermelha cereja, com odor agradável sem manchas esverdeadas ou pardacentas com aspecto, cor e cheiro característicos. Embalagem contendo aproximadamente 1 kg. Deve estar intacta, acondicionada em sacos de polipropileno reforçado. No rótulo da embalagem deve constar externamente etiqueta com os dados: peso, data de processamento, procedência, número de lote, quantidade do produto prazo de validade e certificado de inspeção (SIM). Deverá ser	KG	34200	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.				
22	CARNE DE SOJA – 400 G. Proteína texturizada de soja, de boa qualidade, acondicionada em embalagem com 400 g, íntegra e apropriada ao consumo. Deve apresentar características próprias do produto, livre de umidade, impurezas e materiais estranhos. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem 400 g	8300	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
23	CEBOLA. Cebola de cabeça, amarela, de primeira, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou brotos na casca. não apresentando ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade.	KG	13500	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
24	CENOURA. Cenoura, tamanho médio, in natura, intacta, limpa, sem brotos, embalado em sacos para viagem, sem unidades estragadas, amassadas, que proporcionem defeitos entre as demais, odor e cor característicos. Não apresentando ardidos, bolores, manchas ou alterações que comprometam sua aparência ou qualidade	KG	16100	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
25	CHÁ. Chá alimentício em sachês, livre de parasitas, mofo, odores estranhos e quaisquer substâncias nocivas, acondicionado em caixa com 15 g, contendo 15 saquinhos. Deve possuir prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	CAIXAS	14000	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
26	CHOCOLATE EM PO: Chocolate em pó, mínimo 50% de cacau, pacote de 1 kg. Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (mínimo de 50%), açúcar e outros ingredientes e aditivos que não descaracterizem o	PACOTE 1 kg	8300	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	produto e são permitidos na legislação. Isento de glúten. Deverá ser isento de matéria terrosa, detritos, cascas de semente e demais substâncias estranhas ao produto. Características organolépticas: aspecto: pó homogêneo; cor: própria; cheiro: característico; sabor: doce, próprio. Embalagem íntegra, sem perfurações, com identificação do produto, apresentação da comprovação do percentual mínimo de cacau; descrição na lista dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade e peso.				
27	CHUCHU. Chuchu in natura de primeira qualidade, fisiologicamente bem desenvolvidas; padrão médio, uniforme, compacta, firme e boa coloração. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	5500	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
28	COCO RALADO. Coco ralado seco, acondicionado em pacote com 100 g, íntegro e apropriado ao consumo. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de impurezas, umidade e odores estranhos. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	PACOTE 100 g	2850	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
29	COLORÍFICO EM PÓ. Condimento em pó, fino e homogêneo, obtido a partir da semente do urucum, apresentando cor vermelho-intensa, odor e sabor característicos. Produto de boa qualidade, livre de impurezas ou materiais estranhos. Embalado em pacote de 1 kg, em embalagem resistente, atóxica e devidamente lacrada. A rotulagem deve conter nome ou marca do produto, ingredientes, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação sanitária vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	PACOTE 1 kg	13600	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

30	CREME DE LEITE – 200 G. Creme de leite, acondicionado em embalagem com 200 g, íntegra e apropriada ao consumo. Deve apresentar características próprias do produto e atender à legislação sanitária vigente. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem 200 g	8400	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
31	ERVILHA EM CONSERVA. Ervilha em conserva, acondicionada em embalagem com 200 g, íntegra, sem amassamentos, vazamentos ou estufamentos. Deve apresentar características próprias do produto e estar livre de impurezas. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem 200 g	8300	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
32	EXTRATO DE TOMATE. Extrato de Tomate características técnicas: Massa espessa, tipo pasta, de cor vermelha, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. composto dos seguintes ingredientes: tomate, açúcar e sal. sem adição de qualquer tipo acréscimo de aditivos e/ou conservantes. Isento de fermentação. Deve apresentar cor, sabor, odor característico. A embalagem, deve estar íntegra, sem amassados. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 350g	Embalagem 350 g	4100	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
33	FARINHA DE ARROZ. Farinha de arroz fina, obtida de grãos sadios e limpos, de boa qualidade, seca, livre de impurezas, insetos, umidade e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem íntegra e apropriada ao consumo. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de	KG	8100	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.				
34	FARINHA DE MANDIOCA. Farinha de mandioca de 1ª qualidade, seca, fina, torrada, livre de umidade, sujidades, parasitas e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem íntegra e adequada ao consumo. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	KG	6950	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
35	FARINHA DE MILHO (FUBÁ). Farinha de Milho (fubá) enriquecido com ferro e ácido fólico, tipo sêmola fina, com grãos uniformes, sem grãos disformes, quebrado ou queimado. O produto não deverá estar úmido, fermentado e rançoso; livre de sujidades. Embalagem Sacos plásticos transparentes e atóxicos de 500 g limpos, não violados e resistentes primária: Deve conter, identificação do produto, marca, nome do fabricante, data de validade, informações nutricionais, número do lote e peso líquido e condições de armazenagem. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE (500 g)	2900	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
36	FARINHA DE MILHO. Farinha de milho de 1ª qualidade, obtida de grãos sadios, limpa, seca, livre de impurezas, insetos, umidade e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem íntegra e adequada ao consumo. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	KG	2900	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
37	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Farinha de trigo com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, de boa qualidade, livre de umidade, fermentação inadequada, sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem íntegra e apropriada ao consumo. A embalagem deve conter	KG	6900	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.				
38	FARINHA DE TRIGO E CEREAIS INTEGRAIS. Farinha láctea ou composto alimentar à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e cereais integrais, acondicionado em embalagem com 400 g, íntegra e apropriada ao consumo. Deve apresentar características próprias do produto, livre de impurezas e umidade. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem 400 g	7000	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
39	FEIJÃO CARIOCA. Feijão carioca tipo 1 - sadios, variedade carioca de tamanho e formatos naturais, Grãos: Mínimo de 98% de grãos na cor característica, lisos e sãos. Umidade: Máximo de 15%, isentos de material terroso, parasitas, larvas, sujidades, misturas de outras variedades e atóxicos. O Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente e resistente, contendo 1 kg.	Embalagem 1 kg	13500	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
40	FILÉ DE PEITO DE FRANGO. Filé de peito de frango congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto. Apresentando características organolépticas normais. Embalagem plástica atóxica de 1 kg, resistente e lacrada, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade e registro no SIF, SIE ou SIM, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Embalagem 1 kg	20500	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
41	FLOCÃO DE ARROZ- Flocos de arroz, tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos	Embalagem 500 g	13500	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	contendo 500 gramas, transparentes, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. prazo de validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.				
42	FLOCÃO DE MILHO- Flocos de Milho, tipo farinha de milho flocada, embalada em pacotes plásticos contendo 500 gramas, transparentes, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. prazo de validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	13500	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
43	FRANGO INTEIRO CONGELADO. Frango inteiro congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem: bandeja de poliestireno envolvida em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência número do registro do registro do SIF ou SIE ou SIM validade a vencer de no mínimo 06 meses a partir da entrega	KG	13500	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
44	FRANGO (SOBRECOXA DE FRANGO) CONGELADO, Sobrecoxa de frango com osso, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) Embalagem: bandeja de poliestireno de 01 kg envolvida em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Embalagem, devidamente selada, com	KG	10900	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	especificação de peso, validade, produto e marca/procedência número do registro do registro do SIF ou SIE ou SIM validade a vencer de no mínimo 06 meses a partir da entrega.				
45	FRANGO COXAS CONGELADO, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) com adição de água máximo, 6%, aspecto próprio, não amolecido, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, unidade de 1 kg. Embalagem, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência número do registro do registro do SIF ou SIE ou SIM validade a vencer de no mínimo 06 meses a partir da entrega.	Embalagem de 1KG	21300	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
46	GELATINA em pó – embalagem mínima de 30 g. Preparado em pó para sobremesa tipo gelatina, com sabor, cor, odor e características próprias do produto, acondicionado em embalagem íntegra e apropriada ao consumo, livre de umidade e impurezas. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem mínima de 30 g	2900	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
47	KETCHUP – 200 G. Molho tipo ketchup, acondicionado em embalagem com 200 g, íntegra e vedada. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, livre de impurezas e próprio para consumo humano. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem 200g	4100	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

48	LEITE INTEGRAL UHT. Leite Integral UHT embalagem tetra pack de 1 litro , homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (ultra high temperature), Não deve conter aditivos não nutricionais (como corantes ou adoçantes) Deve apresentar em 200 ml do produto com teor de proteína 6.2g; carboidrato 9,5g; gordura total de 6g; gordura saturada 2,8g; sódio 120mg; cálcio 240 mg e valor energético acima de 117 Kcal por porção. Declarar a marca procedência, informações nutricionais, peso líquido, , número de lote, data de fabricação, data de validade. validade mínima de 06(seis) meses a partir da data da entrega. O produto deverá apresentar	Caixa de 1L	42000	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
49	LEITE EM PÓ. INTEGRAL. Leite em pó integral pacote de 200 g. onde uma porção de 26g contenha: proteína 6,6g; gorduras totais 7,2g; gorduras saturadas 4,4g; sódio 124mg e cálcio 223mg com valor energético a partir de 129 kcal por porção. Ser leite de espécie bovina. Acondicionado em plástico (polietileno) atóxico opaco metalizado e intacta para manter as características normais do produto. A embalagem primária própria da marca, deve declarar a marca procedência, informações nutricionais, peso líquido, prazo de validade, número de lote, data de fabricação, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data da entrega.	PACOTE 200 g	42500	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
50	LEITE EM PÓ. ZERO LACTOSE, ser leite de espécie bovina, acrescido da enzima lactase e de vitaminas e minerais. embalagem unitária com peso de 300 g. Acondicionados em embalagem de (polietileno) atóxico opaco metalizado para manter as características normais do produto. A embalagem primária própria da marca, deve declarar a marca procedência, informações nutricionais, peso líquido, , número de lote, data de fabricação, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data da entrega	Embalagem 300g	9600	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

51	LEITE CONDENSADO. Leite condensado, acondicionado em embalagem com 380 g, íntegra e apropriada ao consumo. Deve apresentar características próprias do produto e atender à legislação sanitária vigente. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem 380g	8300	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
52	LEITE DESNATADO – EMBALAGEM 1L. Leite desnatado UHT, acondicionado em embalagem cartonada de 1 litro, íntegra e inviolada. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, em conformidade com a legislação sanitária vigente. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem 1L	11900	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
53	MACÃ NACIONAL. Maçã de boa qualidade, pesando em média 100g, com polpas firmes e intactas, tamanho e cor uniforme no ponto de maturação adequado para o consumo. isentas de sujidades, material terroso, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	8300	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
54	MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE COM OVOS. Macarrão espagete Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espagete, enriquecido de ferro, ácido fólico e ovos. Isenta de sujidades, matéria terrosa, parasitas. Embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente de 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade e do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	PACOTE 500 G	20200	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

55	MACARRÃO PARAFUSO: Macarrão Parafuso, massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete, enriquecido de ferro, ácido fólico e ovos. Isenta de sujidades, matéria terrosa, parasitas. Embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente de 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso, data de fabricação, data de validade e quantidade e do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	PACOTE 500 G	13200	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
56	MANTEIGA COM SAL. Manteiga com sal, feita a partir de creme pasteurizado de leite de vaca, sem gordura vegetal hidrogenada, corantes ou aromatizantes artificiais. Deve apresentar cor e características naturais, isento de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionada em podes plásticos de 500g. A embalagem deve conter dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	POTE 500 g	8300	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
57	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL margarina vegetal cremosa, sem gorduras trans. com adição de sal. produto obtido de vegetais, cremosa, com no mínimo 65% a 85% de lipídios. a rotulagem deve ter carimbo de inspeção estadual ou federal, nome ou marca, peso, lote, ingredientes, data de validade e informações nutricionais, não devem apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto. embalagem deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 250g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses data da fabricação:	POTE 250 g	12200	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
58	MILHO PARA CANJICA BRANCA. Milho p/ canjica, Tipo 1, branco, seco processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em	Embalagem 500 g	8800	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	saco plástico atóxico limpos e resistente, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem de 500 gramas. A embalagem deverá declarar a marca, procedência, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente				
59	MILHO EM CONSERVA. Milho verde em conserva, composto por grãos de milho cozidos, acondicionado em embalagem íntegra de 170 Gramas, sem amassamentos, vazamentos ou estufamentos. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, livre de impurezas. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Lata 170 g	5700	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
60	MILHO PARA PIPOCA. Milho para pipoca, tipo 1, acondicionado em embalagem com 500 g, com grãos uniformes, limpos, secos, livres de impurezas, insetos e umidade excessiva. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem de 500 g	5700	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
61	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Óleo de soja refinado, produto com aspecto límpido, sem impurezas, com cor e odor característicos e livre de gorduras trans. acondicionado em embalagens plásticas (como PET ou polietileno) transparente, intacta, limpa, atóxica e sem violações de no máximo 900ml. A embalagem contendo externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lotes, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	GARRAFA PET 900ML	16600	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
62	OVO DE GALINHA BRANCO. Ovos de Galinha tipo "médio", (peso entre 50g e 60g por unidade),	CARTELA	8800	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	embalado em cartela de 30 unidades, casca lisa, limpos, não trincados, isento de sujidades, fungos, substancias toxicas, cor, odor, anormais, proveniente de avicultor com inspeção oficial, embalados em bandejas de papelão resistente. Na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 30 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).				
63	PÃO DE TRIGO SOVADO: pão de trigo sovado elaborado com farinha de trigo com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento, água e sal. Pode conter gordura vegetal (não hidrogenada e sem gordura trans), com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 61,5g de carboidrato, 8,4 a 9,8g de proteína e 1,5 a 2,8g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações como nome do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e lista de ingredientes, conforme exigido pela legislação. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega.	KG	3100	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
64	PÃO DE FORMA. Pão de forma tradicional, fatiado, macio, acondicionado em embalagem plástica íntegra e vedada de 500 G. Deve apresentar características próprias do produto, livre de mofo, odores estranhos e impurezas. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem 500 g	8300	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
65	PÃO DOCE. Pão doce, cerca de 50 a 70g por unidade, composição básica de farinha de trigo, açúcar, fermento, sal e água, podendo conter outros ingredientes como ovo, gordura vegetal e leite. O produto deve ser isento de impurezas, sujeiras e bolores, ter sabor, odor e cor próprios,	KG	5700	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	estar bem cozido (sem ser queimado ou mal cozido) e ter uma textura agradável. Embalagem: acondicionada em pacotes de polietileno atóxico transparente, com máximo de 20 unidades. A embalagem deve conter informações como ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação, lote e dados do fabricante. Prazo de validade: mínimo de 3 dias. Data de fabricação: máximo de 1 dia.				
66	PÃO FRANCÊS INTEGRAL. Pão francês integral, com peso aproximado de 50 g por unidade, fresco, macio, de boa aparência, produzido no dia da entrega, livre de sujidades e odores estranhos. Deve ser acondicionado em embalagem apropriada ao transporte e consumo.	KG	8300	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
67	PEIXE EM CONSERVA TIPO PEIXE SARDINHA. Sardinha em conserva, inteira, sem cabeça, acondicionada em lata com 130 g, contendo ingredientes como molho de tomate ou óleo comestível, água e sal. Deve apresentar embalagem íntegra, sem estufamentos, amassamentos ou vazamentos, com prazo de validade de 24 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	LATA 130 g	8300	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
68	PIMENTA MOÍDA PREPARADA. Pimenta moída preparada, acondicionada em embalagem com 100 g, íntegra e apropriada ao consumo. Deve apresentar aroma, cor e sabor característicos, livre de umidade, impurezas e materiais estranhos. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem 100 g	2450	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
69	POLPA DE FRUTAS - SABOR CAJU. Polpa de frutas selecionadas sabor caju, isentas de contaminação. Não deve conter fragmentos das partes não	KG	5700	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informação nutricional, ingredientes, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, registro obrigatório no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA; deve conter validade de no mínimo 06 meses da data da entrega. Embalagem: Pacote plástico transparente próprio do fabricante.				
70	POLPA DE FRUTAS - SABOR MARACUJA. Polpa de frutas selecionadas sabor maracujá, isentas de contaminação. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informação nutricional, ingredientes, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, registro obrigatório no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA; deve conter validade de no mínimo 06 meses da data da entrega. Embalagem: Pacote plástico transparente próprio do fabricante.	KG	8300	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
71	POLPA DE FRUTAS -SABOR ACEROLA- Polpa de frutas selecionadas sabor acerola, isentas de contaminação. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informação nutricional, ingredientes, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, registro obrigatório no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA; deve conter validade de no mínimo 06 meses da data da entrega. Embalagem: Pacote plástico transparente próprio do fabricante.	KG	13500	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
72	POLPA DE FRUTAS -SABOR CAJÁ- Polpa de frutas selecionadas sabor cajá, isentas de contaminação.	KG	10900	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informação nutricional, ingredientes, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, registro obrigatório no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA; deve conter validade de no mínimo 06 meses da data da entrega. Embalagem: Pacote plástico transparente próprio do fabricante				
73	SAL REFINADO IODADO. Sal refinado iodado, isento de impurezas orgânicas, areias e fragmentos. Embalagem: Acondicionado em embalagens plásticas de 1 kg, transparentes, limpas, atóxicas, resistentes e que não estejam violadas ou danificadas. A embalagem deve conter especificações do produto, (nome, fabricante), lote, prazo de validade, informações nutricionais e peso líquido	KG	5600	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
74	TAPIOCA COMUM. Tapioca comum, não umedecida, acondicionada em embalagem com 500 g, íntegra e apropriada ao consumo. Deve estar livre de impurezas, umidade excessiva e materiais estranhos, própria para consumo humano. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem 500 g	8300	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
75	VINAGRE DE ÁLCOOL. Vinagre de álcool, com acidez mínima de 4,0% – embalagens pet de 500ML. Deve ser um líquido límpido, sem depósitos ou impurezas. fermentado, acético de álcool e água. A embalagem contendo externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade.	Embalagem Pet 500 ml	2120	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

TOTAL	Orçamento sigiloso
--------------	-----------------------

1.2. O objeto da licitação é classificado como bem comum, uma vez que os gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado e normas técnicas consagradas de órgãos como a ANVISA e o Ministério da Agricultura (MAPA).

1.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de Menor Preço por Item, modalidade obrigatória para aquisição de bens comuns, garantindo a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

1.4. A presente contratação configura-se como fornecimento contínuo, tendo em vista que os gêneros alimentícios são essenciais à manutenção das atividades administrativas, institucionais, operacionais e finalísticas desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, sendo demandados de forma recorrente ao longo do exercício..

1.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e a manutenção das condições de mercado, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante a emissão de ordens de fornecimento conforme a necessidade das Secretarias demandantes. A contratada deverá garantir o adequado acondicionamento e transporte em condições higiênico-sanitárias rigorosas, assegurando a preservação da qualidade e do frescor dos itens, especialmente no caso de perecíveis (carnes, frutas e verduras), que exigem controle de temperatura e proteção contra agentes contaminantes.

1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações, podendo o Município de Davinópolis/MA optar pela realização de licitação específica para aquisição dos itens quando devidamente justificado, assegurando-se ao detentor da ata a preferência em igualdade de condições.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da Necessidade e Identificação do Problema: A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o suprimento contínuo e regular de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Davinópolis/MA. O problema a ser resolvido consiste no risco de desabastecimento de insumos básicos, cuja utilização é necessária para a manutenção das atividades administrativas, institucionais, operacionais e finalísticas desenvolvidas pelas unidades municipais. A ausência ou



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

insuficiência desses itens compromete o regular funcionamento dos serviços públicos, o atendimento ao público e a continuidade das ações executadas pelas diversas Secretarias Municipais.

2.2. Perspectiva do Interesse Público: Sob a ótica do interesse público, a contratação é necessária para garantir condições adequadas de funcionamento das unidades municipais e suporte às atividades desenvolvidas pela Administração Pública. A disponibilização de gêneros alimentícios que atendam aos padrões sanitários da ANVISA e do MAPA, com qualidade e condições apropriadas de consumo, contribui para a segurança dos usuários e servidores. Ademais, busca-se a eficiência administrativa ao planejar o suprimento de qualidade, evitando que a Administração recorra a compras emergenciais de alto custo por falhas operacionais.

2.3. Alinhamento Estratégico e Planejamento: A contratação encontra-se estritamente alinhada ao planejamento administrativo de Davinópolis/MA, sendo compatível com as necessidades reais das unidades operacionais. A demanda foi devidamente formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e consolidada pelas intenções de participação das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Desenvolvimento Social. O processo reflete a convergência de esforços para racionalizar o gasto público e garantir a compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA).

2.4. Fundamentação Jurídica e Técnica (Estudo Técnico Preliminar): Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, o qual demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado no modelo "Just in Time". A fundamentação jurídica observa o disposto no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando que a adoção do Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, é a solução mais adequada para promover a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, considerando o ciclo de vida dos produtos.

2.5. Resultados Esperados: Com a presente contratação, a Administração pretende assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, evitando interrupções nos serviços públicos e nas rotinas administrativas, institucionais e operacionais. Busca-se, ainda, otimizar a gestão de suprimentos ao transferir a responsabilidade pela manutenção de estoques volumosos à contratada, reduzindo riscos de deterioração de itens perecíveis e perda de validade de produtos de estocagem. O resultado final esperado é a obtenção de insumos de qualidade comprovada, garantindo eficiência na execução das atividades públicas e adequado atendimento às necessidades das unidades municipais.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na implementação de **Registro de Preços** para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento integrado e sistemático de **Gêneros Alimentícios (perecíveis e não-perecíveis)**, estruturado para operar sob demanda por meio de **Pregão Eletrônico**. A estratégia assegura a disponibilidade contínua de itens de subsistência indispensáveis, evitando qualquer interrupção no atendimento nutricional dos usuários e



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

garantindo a segurança alimentar. A solução abrange o fornecimento de itens em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, validade e segurança alimentar definidos pela **ANVISA** e pelo Ministério da Agricultura (**MAPA**).

3.2. Considerando a diversidade dos itens — que incluem desde gêneros de estocagem (arroz, feijão, óleo, massas) até proteínas e hortifrutigranjeiros sensíveis — e a flutuação da demanda nas unidades municipais, o fornecimento será realizado de **forma parcelada**, conforme a necessidade real de cada secretaria. Este modelo operacional, viabilizado pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a execução de aquisições no formato "**Just in Time**", o que permite maior controle sobre os insumos, otimiza o planejamento financeiro e evita desperdícios decorrentes de armazenamento prolongado, como a perda de frescor ou o vencimento de prazos de validade em estoques municipais. A execução do fornecimento deverá garantir **eficiência logística**, com entrega direta e descentralizada nos locais indicados pela Administração, assegurando o transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas e a plena rastreabilidade dos produtos, em conformidade com as rotinas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá estar regularmente habilitada para o exercício de atividade compatível com o objeto da contratação, possuindo aptidão técnica para o fornecimento de **Gêneros Alimentícios (perecíveis e não-perecíveis)**, em estrita conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**) e do Ministério da Agricultura e Pecuária (**MAPA**).

4.2. Para a adequada execução, a contratada deverá dispor de **capacidade operacional e logística** compatível com o fornecimento parcelado e descentralizado, assegurando a entrega diretamente nas unidades, com cronogramas que garantam a continuidade dos programas nutricionais do Município.

4.3. No ato de cada entrega, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória contendo: nota fiscal, identificação da marca, lote, procedência e, obrigatoriamente, o **selo de inspeção oficial (SIM, SIE ou SIF)** para produtos de origem animal, além das informações nutricionais exigidas pela legislação vigente.

4.4. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas nos anexos deste Termo de Referência, observando os padrões de **rendimento, sabor, cor e textura** (características organolépticas) que assegurem a qualidade nutricional e a aceitabilidade das refeições.

4.5. A contratada deverá assegurar que todos os produtos sejam de primeira uso e qualidade superiores, sendo vedada a entrega de itens com embalagens avariadas, estufadas, oxidadas ou com sinais de violação. Os gêneros devem estar protegidos contra agentes contaminantes durante todo o manuseio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

4.6. Os gêneros alimentícios deverão apresentar, no momento da entrega, prazo de validade que possibilite o consumo seguro, exigindo-se que restem, no mínimo, **2/3 (dois terços) de sua vida útil total** remanescente, evitando-se perdas por vencimento precoce nos estoques da Administração.

4.7. O transporte deverá ser realizado em veículos adequados e higienizados, sendo obrigatória a utilização de **veículos refrigerados** para o transporte de carnes, polpas e demais itens perecíveis, mantendo a cadeia de frio necessária para preservar a integridade biológica dos alimentos.

4.8. Em observância à **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, a contratada deverá adotar práticas de **logística reversa**, responsabilizando-se pelo recolhimento de embalagens secundárias, fardos e paletes utilizados na entrega, garantindo sua destinação final ambientalmente adequada.

4.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** exigidas no certame, sendo a regularidade condição indispensável para o empenho e pagamento de cada parcela.

4.10. A empresa obriga-se a **substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, qualquer gênero alimentício que apresente vício de qualidade, sinais de deterioração ou que estejam em desacordo, dada a essencialidade do suprimento para as necessidades das secretarias.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução contratual relacionada ao fornecimento sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis será realizada de forma contínua e organizada, assegurando o abastecimento regular das unidades administrativas vinculadas às Secretarias Municipais do Município de Davinópolis/MA, conforme cronograma de necessidades e ordens de fornecimento previamente emitidas pela Administração.

5.2. Serão adotados procedimentos de conferência e controle no ato da entrega dos produtos, garantindo que os gêneros alimentícios atendam aos padrões de qualidade, acondicionamento, conservação e segurança alimentar exigidos pelos órgãos competentes, incluindo verificação das condições das embalagens, prazos de validade, integridade dos produtos perecíveis e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.3. O modelo de execução contemplará logística adequada para o fornecimento dos produtos, devendo as entregas ocorrer diretamente no Almoxarifado Central ou nos locais indicados pelas Secretarias Municipais requisitantes, observando condições apropriadas de transporte, especialmente quanto à conservação de alimentos perecíveis, controle de temperatura e higiene durante o transporte e descarregamento dos itens.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

5.4. Será observado procedimento específico para tratamento de situações excepcionais, prevendo a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer produto fornecido em desacordo com as especificações, com avarias de transporte, fora do prazo de validade, em condições inadequadas de conservação ou que apresente indícios de deterioração, de modo a evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

5.5. A contratada será responsável por apresentar documentação comprobatória das entregas, contendo, no mínimo: nota fiscal correspondente, identificação dos produtos, marcas, lotes, datas de fabricação e validade, bem como demais informações exigidas pela legislação sanitária e fiscal aplicável.

5.6. Serão mantidos canais de comunicação ágeis entre a contratada e a Administração Municipal, com a finalidade de viabilizar o atendimento tempestivo às demandas de reposição, ajustes operacionais e esclarecimentos relacionados ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

5.7. O prazo para atendimento das ordens de fornecimento será definido conforme as condições estabelecidas no edital, devendo observar as necessidades operacionais das Secretarias Municipais e a urgência no abastecimento das unidades atendidas.

5.8. A contratada deverá realizar, sem custos adicionais, os ajustes, substituições ou correções necessárias sempre que forem identificadas falhas no fornecimento, divergência de quantitativos, inadequação no acondicionamento ou entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

5.9. Em situações que demandem prioridade, como risco de desabastecimento em demais setores essenciais, a contratada deverá adotar providências imediatas para agilizar as entregas, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município.

5.10. A empresa contratada deverá assegurar que os procedimentos de transporte, armazenamento, manuseio e descarregamento dos gêneros alimentícios sejam realizados de forma adequada e segura, observando as normas sanitárias aplicáveis, especialmente no que se refere aos produtos perecíveis, evitando riscos à saúde dos usuários e prejuízos ao patrimônio público.

5.11. A contratada deverá fornecer, sempre que necessário, orientações quanto às condições adequadas de armazenamento, conservação e validade dos gêneros alimentícios fornecidos, contribuindo para a preservação da qualidade dos produtos e prevenção de perdas.

5.12. Os produtos fornecidos deverão ser compatíveis com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Davinópolis/MA, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas de segurança alimentar e aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

6.1. O contrato decorrente da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços visando ao fornecimento sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Davinópolis/MA, deverá ser executado em estrita conformidade com as cláusulas contratuais e com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes a responsabilidade pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, o cronograma de execução e os prazos de fornecimento serão prorrogados automaticamente pelo período correspondente, sem prejuízo às partes. As alterações contratuais que impactem o equilíbrio ou as condições inicialmente pactuadas deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, enquanto ajustes que não modifiquem a essência do contrato poderão ser realizados por apostilamento.

6.3. As comunicações formais entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos institucionais, desde que devidamente registrados e anexados aos autos do processo para fins de controle, transparência e rastreabilidade. A eficácia do contrato e de seus eventuais aditamentos está condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.4. O Município de Davinópolis/MA, por meio do Gestor ou Fiscal do Contrato, poderá solicitar a presença de representantes da empresa contratada para tratar de assuntos relacionados à execução contratual, especialmente quanto à conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos, verificação das condições de entrega, prazos de validade, acondicionamento, armazenamento, integridade das embalagens e correção de eventuais não conformidades identificadas no recebimento provisório.

6.5. A gestão contratual será exercida por agente público formalmente designado, que atuará como gestor do contrato, sendo auxiliado por fiscais técnico e administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Compete aos responsáveis acompanhar a execução, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada e registrar todas as ocorrências relevantes, adotando as providências necessárias para a correção de falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento.

Preposto

6.6. A Contratada deverá designar formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, antes do início da execução, devendo constar no instrumento de designação os poderes e deveres atribuídos, especialmente no que se refere à interlocução direta com a Administração e ao acompanhamento das entregas.

6.7. A Contratante poderá recusar, mediante justificativa formal, a indicação ou a manutenção do preposto designado, hipótese em que caberá à Contratada promover a substituição por outro representante apto, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, incluindo a verificação da conformidade dos produtos, observando requisitos como condições de armazenamento, prazos de validade, integridade das embalagens, temperatura de conservação dos itens perecíveis e demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10. O fiscal técnico deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução, tais como atrasos nas entregas, fornecimento em desacordo com as especificações, produtos impróprios para consumo, avarias no transporte, divergências de quantitativos ou descumprimento de prazos, bem como as providências adotadas, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Caso sejam identificadas falhas no fornecimento ou irregularidades nos produtos, o fiscal técnico deverá emitir notificações formais à contratada, estabelecendo prazos objetivos para a correção das não conformidades, especialmente nos casos de entrega de produtos com validade inadequada, embalagens violadas, alimentos deteriorados ou em desacordo com os padrões sanitários exigidos.

6.12. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que extrapole sua competência funcional, possibilitando a adoção das providências administrativas cabíveis.

6.13. Ocorrências que possam comprometer a execução contratual, como fornecimento de alimentos impróprios para consumo, ausência de condições adequadas de transporte, falhas recorrentes nas entregas ou descumprimento das especificações técnicas, deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor do contrato, para adoção das medidas necessárias à continuidade dos serviços públicos.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada ao longo da vigência contratual, bem como acompanhar os aspectos administrativos da execução, incluindo emissão de empenhos, pagamentos, glosas, apostilamentos e termos aditivos.

6.15. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá identificar e encaminhar a situação ao gestor do contrato para adoção das providências legais e administrativas cabíveis.

Gestor do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

6.16. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução contratual referente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, mantendo atualizados os registros formais no histórico de gerenciamento do contrato.

6.17. O gestor analisará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, comunicando à autoridade competente as situações que demandem deliberação administrativa, especialmente aquelas relacionadas a falhas no fornecimento, atrasos ou descumprimento de obrigações contratuais.

6.18. Compete ao gestor verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da contratada, requisito indispensável para a continuidade da execução contratual, emissão de empenhos e liberação de pagamentos.

6.19. O gestor emitirá documento comprobatório com base nos registros de fiscalização, avaliando o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, especialmente quanto à qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, regularidade das entregas e conformidade sanitária dos produtos, podendo subsidiar a aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

6.20. Caso sejam identificadas infrações contratuais passíveis de responsabilização, o gestor adotará as providências necessárias para instauração de processo administrativo sancionador, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.21. Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo avaliação quanto ao alcance dos objetivos da contratação, incluindo o desempenho da contratada, a regularidade no fornecimento e a eficiência no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, podendo apresentar recomendações para futuras contratações.

6.22. Caberá ao gestor encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, com base nos valores devidamente atestados pela fiscalização técnica e administrativa, observadas as disposições contratuais e a regularidade do fornecimento.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto poderá utilizar Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro mecanismo de controle definido pela Administração, considerando a regularidade do fornecimento, a conformidade dos produtos e o atendimento às condições contratuais.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não realizou o fornecimento conforme os quantitativos autorizados;

7.1.1.2. Forneceu produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou com os padrões de qualidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

estabelecidos;

7.1.1.3. Deixou de apresentar os registros e documentos exigidos para comprovação da execução contratual.

7.2. A utilização do IMR ou de outros instrumentos de controle não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da execução do contrato.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada período de fornecimento, a Contratada apresentará relatório detalhado das entregas realizadas, por meio de planilha ou sistema equivalente, contendo, no mínimo, a identificação dos itens fornecidos, quantitativos entregues, número do lote (quando aplicável), data da entrega, local de entrega e responsável pelo recebimento.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando todos os itens constantes nas ordens de fornecimento do período correspondente tiverem sido entregues e devidamente comprovados.

7.3.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com o relatório de fornecimento, os documentos comprobatórios da regular execução do objeto, tais como notas fiscais, ordens de fornecimento, termos de recebimento e demais documentos exigidos contratualmente.

7.4. O recebimento provisório dos fornecimentos será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação técnica e administrativa, conforme disposto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. O prazo será contado a partir do recebimento da comunicação formal da Contratada, acompanhada da documentação comprobatória referente ao período de fornecimento.

7.4.2. O fiscal administrativo verificará os aspectos formais da execução, incluindo a regularidade da documentação fiscal, a compatibilidade dos valores faturados com os registros de entrega e a observância dos prazos contratuais.

7.4.3. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou irregularidades detectadas posteriormente.

7.4.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a validação das entregas, conferência dos relatórios e aprovação formal pela fiscalização e pelo gestor do contrato.

Liquidação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente referente à execução do objeto contratado, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, conforme estabelecido nesta seção. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo mencionado será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, para contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para a efetivação da liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela contratada contém os seguintes elementos essenciais:

- a) Identificação clara dos materiais, com descrição dos itens e quantitativos correspondentes;
- b) Data de emissão do documento fiscal;
- c) Referência ao número do contrato e ao Município de Davinópolis/MA;
- d) Indicação da etapa de fornecimento ou da respectiva ordem de fornecimento;
- e) Valor exato a ser pago, conforme previsto contratualmente;
- f) Destaque das retenções tributárias devidas, quando aplicável.

7.12. Em caso de erros, omissões ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura, ou de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo será suspenso até a regularização por parte da contratada. O prazo de liquidação será reiniciado somente após a comprovação da correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, a ser verificada por meio de consulta aos portais oficiais ou mediante apresentação de documentos atualizados, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Antes da liquidação, a Administração deverá proceder a:

- a) Verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) Consulta aos registros de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público;
- c) Análise de eventuais ocorrências impeditivas, conforme legislação aplicável.

7.15. Constatada alguma irregularidade no fornecimento dos materiais, ou na documentação apresentada, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração.

7.16. Caso a irregularidade persista ou a defesa apresentada seja considerada improcedente, a Administração deverá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

adotar as providências cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes, quando aplicável, com o objetivo de resguardar o interesse público.

7.17. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas previstas para a rescisão contratual, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do devido processo administrativo.

7.18. Enquanto o objeto estiver sendo executado regularmente e não houver decisão final quanto à rescisão contratual, os pagamentos referentes às parcelas incontroversas deverão ser mantidos, conforme as condições estabelecidas no contrato.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será fornecimento parcelado, sob demanda, por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.4. Critérios de Inexequibilidade (Bens e Serviços Comuns):

- **Parâmetro de Inexequibilidade:** No caso de bens e serviços em geral, considera-se indício de inexequibilidade as propostas com deságio superior a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexequíveis serão desqualificadas.

8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da Garantia de proposta

8.17. Juntamente com a proposta de preços o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1 % (um por cento) do valor de sua proposta cadastrada no sistema, da contratação, nos termos do artigo 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.17.1. Os licitantes deverão apresentar Garantia da proposta, observando o seguinte:

8.17.1.1 Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, sob pena de inabilitação. A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor de sua proposta cadastrada no sistema, para a contratação, apresentadas nas seguintes condições:

8.17.1.2. Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos. Conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.17.1.3. A garantia deverá ser em caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito na conta: Banco do Brasil, :Ag: 32808, c/c: 81939-5, Caução PM Davinópolis, em nome da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA.

8.17.1.4. Seguro garantia mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta) com o prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de cadastramento das propostas e habilitações.

8.17.1.5. Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão com a prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de cadastramento das propostas e habilitações.

8.17.1.6. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

8.17.2 A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

8.7.2.1 Uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;

8.17.2.2 Se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

8.17.2.3 não apresentar seus documentos para contratação;

8.17.2.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior observada a legislação que rege a matéria.

8.17.2.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021

Garantia da contratação

Não será exigida a garantia da contratação de que trata dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.27. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.29. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
- 8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.31. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD, ao Sped.
- 8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.36. Apresentação de declaração, assinada pelo representante legal ou pelo responsável técnico da empresa, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações objeto da licitação, incluindo as condições de entrega, armazenamento, transporte e conservação dos gêneros alimentícios.
- 8.36.1. Em observância ao princípio da competitividade, a vistoria prévia é facultativa, devendo ser substituída pela declaração mencionada, salvo se houver necessidade devidamente justificada pela Administração em razão de condições específicas relacionadas aos locais de entrega ou armazenamento dos produtos.
- 8.37. As sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro profissional por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, em conformidade com o Art. 67, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.38. Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que a licitante já realizou fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis com características e complexidade operacional compatíveis com o objeto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

desta licitação.

8.38.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.38.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato anterior, endereço e contatos da contratante, para fins de diligência pela Administração, se necessário.

8.39. Comprovação de atendimento aos requisitos previstos na legislação sanitária e de segurança alimentar aplicável ao fornecimento, armazenamento, transporte e comercialização de gêneros alimentícios, observando as normas expedidas pelos órgãos competentes.

8.40. Comprovação de que os produtos ofertados atendem às exigências dos órgãos competentes, incluindo, quando aplicável, registro, inspeção ou certificação dos produtos junto aos órgãos de controle sanitário, bem como conformidade com as normas da ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes.

8.41. Caso o licitante seja distribuidor ou revendedor, a Administração poderá solicitar, motivadamente, declaração do fabricante, produtor ou fornecedor principal (carta de solidariedade), assegurando a regularidade do fornecimento, a procedência dos produtos e o atendimento das especificações exigidas no Termo de Referência.

8.42. Para fins de garantia da qualidade, a licitante deverá assegurar que os produtos a serem entregues apresentem condições adequadas de consumo, armazenamento e conservação, observando prazos de validade compatíveis com o período de utilização pelas Secretarias Municipais, embalagens íntegras e adequadas ao transporte, além do cumprimento das condições higiênico-sanitárias exigidas pelas normas técnicas e pela legislação vigente.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é sigiloso no momento da disputa, conforme orçamento realizado.

9.2 Sigilo do orçamento estimado: o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, conforme permitido pela legislação vigente, e será tornado público apenas após a fase das disputas, resguardando-se, assim, os princípios da eficiência, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

9.2.1. Fundamentação legal: A presente medida encontra amparo no artigo 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe: "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas."

9.2.2. Dessa forma, ao manter o orçamento sob sigilo durante a fase competitiva do certame, busca-se garantir que os licitantes apresentem propostas mais realistas e alinhadas com a sua capacidade técnica e estrutura de custos, sem serem influenciados por um valor de referência previamente divulgado pela Administração.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02. PODER EXECUTIVO

0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS

04 122 2001 2010 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 2001 2021 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0403 2132 0000 QUOTA SALÁRIO - EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2002 2026 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 2002 2028 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0401 2132 0000 QUOTA SALÁRIO - EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0220 SECRETARIA DE SAÚDE

10 122 2001 2046 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0222 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 122 2001 2061 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0221 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2003 2056 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 2003 2058 0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 2003 2143 0000 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - PAB

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 2003 2144 0000 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - MAC

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

0223 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 2004 2071 0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 2004 2135 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 2004 2136 0000 GESTÃO DO CAD. ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 2004 2142 0000 EXECUÇÃO DE EMDENDAS PARLAMENTARES PARA A
ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Davinópolis/MA, 24 de março de 2026


WAGNER DOS REIS SILVA
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 306/2025


JUCERLENE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 607/2026


TIAGO EVANGELISTA SILVA
Diretor de Departamento de
compras e licitações
Portaria Nº 543/2026


ZELIA GONÇALVES LIMA DOS REIS
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 003/2025


LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria Nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não-perecíveis), para atendimento das demandas das Secretarias do Município de Davinópolis/MA. **Base Legal:** Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente demanda visa à implementação de Registro de Preços para a aquisição regular e eventual de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis), destinados a suprir as necessidades de nutrição e manutenção das diversas Secretarias do Município de Davinópolis/MA. O objetivo central é assegurar o fornecimento contínuo de itens de subsistência, garantindo que as atividades institucionais, administrativas e operacionais não sofram interrupções por falhas no abastecimento.

1.1. Contextualização e Identificação do Problema: O Município de Davinópolis possui uma rede descentralizada de unidades administrativas e operacionais vinculadas às diversas Secretarias Municipais, as quais dependem diretamente do suprimento regular de gêneros alimentícios para apoio às suas atividades institucionais. O problema identificado é a necessidade de suprimento ininterrupto e de qualidade, visto que a ausência de gêneros alimentícios básicos — desde itens de estocagem (arroz, feijão, óleo) até perecíveis (carne, frutas e verduras) — compromete o funcionamento regular das unidades municipais, o atendimento ao público e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

1.2. Perspectiva do Interesse Público e Eficiência: Sob a ótica do interesse público, a contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas para o funcionamento das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais. A disponibilização de alimentos variados e em condições apropriadas de consumo constitui medida de suporte às rotinas administrativas, institucionais e operacionais. Ademais, a aquisição planejada visa a eficiência administrativa ao buscar itens que atendam aos requisitos de qualidade e rendimento, evitando que a Administração recorra a compras emergenciais de alto custo por falta de planejamento prévio.

1.3. Justificativa Estratégica (Sistema de Registro de Preços): A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a ferramenta estratégica mais adequada para este objeto, uma vez que a demanda por alimentos é contínua, mas o consumo exato flutua conforme o funcionamento das unidades municipais e as necessidades de cada Secretaria. Esta escolha justifica-se pelos seguintes fatores:

- Suprimento "Just in Time" e Parcelado: Permite que o Município realize aquisições de forma gradual, emitindo ordens de fornecimento conforme a necessidade real de consumo, garantindo que os alimentos (especialmente os perecíveis) cheguem frescos às unidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- **Otimização de Estoque e Redução de Perdas:** Evita a formação de grandes estoques físicos no Almoarifado Central, o que mitiga riscos de deterioração por armazenamento inadequado, infestação de pragas ou vencimento de prazos de validade, transferindo a responsabilidade logística para a contratada.
- **Economia de Escala e Padronização:** A centralização das demandas das diversas Secretarias Municipais em um único certame potencializa o poder de negociação da prefeitura, atraindo fornecedores com maior capacidade operacional e garantindo preços unitários mais vantajosos para o erário municipal.

2. Alinhamento com o Planejamento

2.1. Da Justificativa quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA): Em conformidade com o disposto no **Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, registra-se que o Município de Davinópolis/MA ainda não instituiu formalmente o seu **Plano de Contratações Anual (PCA)**. A legislação estabelece que a demonstração de previsão da demanda no referido plano é obrigatória apenas "**sempre que elaborado**". Portanto, a ausência de um PCA municipal não obsta a presente contratação, desde que devidamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Do Planejamento Estratégico e Documento de Formalização da Demanda: Apesar da inexistência do PCA, a contratação não é isolada ou assistemática. Ela decorre de um **planejamento prévio** iniciado com a identificação de uma necessidade pungente das secretarias municipais, devidamente registrada no **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**. A solução foi desenhada para racionalizar o gasto público e garantir que o suprimento esteja disponível conforme a necessidade epidemiológica da região.

2.3. Compatibilidade com as Leis Orçamentárias: A presente demanda guarda estrita **compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes** (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA), conforme exigido pelo Art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133/2021. A Administração assegura que a despesa possui lastro orçamentário e respeita a **responsabilidade fiscal**, tendo em vista a indicação prévia dos créditos orçamentários necessários para o pagamento das parcelas contratuais, sob pena de nulidade do ato, conforme preconiza o Art. 150 da norma geral.

3. Requisitos da Contratação

Os requisitos aqui estabelecidos são os elementos indispensáveis para que o fornecimento de alimentos atenda às necessidades nutricionais, de saúde e de continuidade dos serviços públicos.

3.1. Classificação como Bens Comuns e Vedação a Artigos de Luxo

- **Padrão de Qualidade Comum:** Os gêneros alimentícios solicitados são classificados como **bens comuns**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

mercado por meio de especificações usuais e normas técnicas consagradas de órgãos como a **ANVISA** e o **MAPA**.

- **Vedação ao Luxo:** Em estrita observância ao **Art. 20 da Lei nº 14.133/2021**, é terminantemente proibida a aquisição de itens com características de ostentação, opulência ou marcas de luxo que não se justifiquem pela finalidade de uso, focando-se exclusivamente na essencialidade nutricional e na qualidade comum dos insumos.

3.2. Padrões Técnicos e de Qualidade dos Materiais (Alimentos)

Para assegurar a saúde dos consumidores e a eficácia dos programas de alimentação, os produtos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- **Integridade e Validade:** Os alimentos devem ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, higienizadas e com data de fabricação e validade visíveis, devendo possuir, no ato da entrega, no mínimo **2/3 (dois terços)** de sua vida útil total remanescente.
- **Gêneros Perecíveis (Carnes, Frutas e Verduras):** Devem apresentar frescor, cor e odor característicos, sendo provenientes de estabelecimentos com registro oficial de inspeção (SIM, SIE ou SIF) e transportados em veículos que garantam a conservação térmica necessária, conforme normas sanitárias vigentes.
- **Certificações de Qualidade:** A Administração poderá exigir certificações ou laudos laboratoriais que possibilitem a aferição da conformidade do produto, visando evitar o desperdício de recursos com itens de baixa qualidade.

3.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A contratada deverá alinhar o fornecimento às diretrizes de **desenvolvimento nacional sustentável**:

- **Logística Reversa e Gestão de Resíduos:** A sistemática de entrega deve considerar a logística reversa para o recolhimento e destinação correta de embalagens e paletes utilizados no transporte, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- **Racionalização do Consumo:** A aquisição sob demanda visa evitar o vencimento de produtos em estoque e o desperdício de alimentos, promovendo o uso eficiente dos recursos naturais e financeiros.

3.4. Conformidade Normativa e Habilitação Técnica

- **Capacidade Técnico-Operacional:** A empresa deverá comprovar aptidão para o **fornecimento parcelado** e logística de distribuição compatível com a demanda das secretarias, urbanas e rurais, de Davinópolis/MA.
- **Garantia de Substituição:** A contratada obriga-se a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente vício (como produtos deteriorados ou em desacordo), no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, dada a essencialidade do objeto.
- **Manutenção das Condições:** A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas na licitação, sob pena de rescisão e sanções.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

3.5. Condições de Entrega e Armazenamento

- **Logística de Entrega:** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria Municipal de Administração ou diretamente nas unidades solicitantes, conforme o cronograma de ordens de fornecimento.
- **Preservação dos Itens:** O transporte e o armazenamento devem ser realizados em condições higiênico-sanitárias rigorosas, protegendo os materiais contra a deterioração, exposição ao sol ou proximidade com produtos químicos que possam comprometer a integridade dos alimentos.

4. Estimativa de Quantidades

A definição dos quantitativos para esta contratação foi norteadada pelo princípio do planejamento e da **racionalização do gasto público**, em estrita observância ao **Art. 18, § 1º, inciso IV** e ao **Art. 40, inciso III da Lei nº 14.133/2021**. A estimativa reflete a necessidade real de consumo das Secretarias Municipais, visando evitar tanto o desabastecimento das ações sociais quanto a formação de estoques excessivos que poderiam levar à deterioração dos produtos.

4.1. Metodologia e Memória de Cálculo

Para o cálculo das quantidades de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis), a equipe de planejamento utilizou os seguintes parâmetros técnicos:

- **Histórico de Consumo e Inventário:** Análise das requisições e do consumo provável realizado pelas Secretarias em exercícios anteriores, ajustada conforme a projeção de atendimento para o período de 12 (doze) meses.
- **Planejamento de Consumo e Demandas Institucionais:** Os quantitativos foram dimensionados com base nas necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, considerando o funcionamento das unidades, as atividades administrativas, operacionais, institucionais e demais ações públicas que demandem o fornecimento de gêneros alimentícios.
- **Técnicas Quantitativas e Unidades de Medida:** Determinação de unidades e quantidades baseadas em unidades usuais de mercado (Kg, Litro, Unidade, Fardo), garantindo que o objeto licitado tenha lastro em uma necessidade real de consumo parcelado.
- **Sazonalidade e Perecibilidade:** Dimensionamento diferenciado para itens perecíveis (frutas, verduras e carnes), prevendo entregas frequentes para garantir a qualidade organoléptica e evitar perdas por vencimento ou armazenamento inadequado.
- **Margem de Contingência:** Inclusão de uma margem de segurança para atender demandas eventuais e supervenientes das secretarias, sem que isso caracterize obrigação de consumo integral da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

4.2. Detalhamento dos Itens e Quantitativos Consolidados

Os quantitativos foram estimados de forma consolidada para atender às diversas Secretarias do Município de Davinópolis/MA. Abaixo, apresentam-se as categorias globais resultantes do levantamento da demanda, cujas planilhas detalhadas integram os anexos técnicos deste estudo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	Adm	Educ	saude	Assist
1	AÇÚCAR CRISTAL. Açúcar Cristal branco, de 1ª qualidade, (isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos). aspecto granuloso fino a médio, acondicionado em saco plástico atóxico, pacotes de 1 kg com data de fabricação e validade na embalagem, ou seja, embalagens devem estar rotuladas de acordo com a legislação vigente. prazo de validade: mínimo de 6 meses da data da fabricação.	PACOTE	6800	5100	5780	3000
2	ACHOCOLATADO. Produto em pó para preparo de bebida achocolatada, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó e vitaminas A, B1, B2, B6, C, D3 e PP. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, estar livre de sujidades e impurezas, acondicionado em embalagem 1 kg, íntegra e adequada ao consumo. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem 1kg	2500	1875	2125	500
3	ADOÇANTE. Adoçante dietético líquido contendo 100 ml, próprio para consumo humano, acondicionado em frasco íntegro e vedado. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de impurezas e em conformidade com a legislação sanitária vigente. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, composição, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	UNIDADE	1000	750	850	500
4	ALHO IN NATURA. Alho "in natura" de primeira qualidade, compacto, firme, uniforme e sem lesões. Deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas, com casca íntegra e lisa, e ter cor, sabor e aroma característicos.	KG	1500	1125	1275	500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

5	AMIDO DE MILHO. Amido de Milho, produzido à base de milho, com matéria prima de qualidade, livre de contaminação isento de impurezas como grãos queimados, pedras e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. as embalagens precisam estar intactas, vedadas e conter rótulos com informações obrigatórias como: identificação do produto, procedência, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de lote e peso líquido. Embalagens de 200g.	Embalagem 200g	2000	1500	1700	700
6	ARROZ POLIDO LONGO, FINO, AGULHINHA, TIPO 1. Arroz de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg, resistente, atóxica, transparente, apresentando características naturais ao produto, livre de contaminação, matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e/ou materiais estranhos. Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data da entrega	PACOTE 1G	15000	11250	12750	5000
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Aveia em flocos fino, embalagem contendo 170g na integra, sem perfurações, ou qualquer sinal de alteração do produto. Deverá apresentar, informações nutricionais, identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade, quantidade do produto e prazo de validade O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data da entrega.	Embalagem de 170 G	6000	4500	5100	800
8	AZEITE DE OLIVA. Azeite de oliva extra virgem, acondicionado em embalagem de 200 ml, com acidez dentro dos padrões legais, aspecto límpido, cor e aroma característicos. A embalagem deve estar íntegra e conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem 200 ML	2000	1500	1700	250
9	AZEITONA COM CAROÇO. Azeitona com caroço, em conserva, acondicionada em embalagem com 100 g. Deve apresentar características próprias do produto, livre de impurezas, com embalagem íntegra e	Embalagem 100 G	8000	6000	6800	500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	apropriada ao consumo. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.					
10	BATATA INGLESA: Batata Inglesa in natura, de primeira qualidade, padrão médio, fisiologicamente bem desenvolvidas, uniforme, compacta, boa coloração, firme e isenta de sujidades. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Transportada de forma adequada.	KG	3500	2625	2975	600
11	BATATA PALHA 500 G. Batata palha crocante, de boa qualidade, acondicionada em embalagem com 500 g, íntegra e vedada. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de umidade e impurezas. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem de 500 g	2.000	1500	1700	500
12	BETERRABA IN NATURA. Beterraba in natura de primeira qualidade, padrão médio, fisiologicamente bem desenvolvidas, uniforme, compacta, boa coloração, firme e isenta de sujidades. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Transportada de forma adequada.	KG	1500	1125	1275	300
13	BISCOITO CREAM CRACKER. Biscoito salgado tipo Cream Cracker, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto de massa torrada sem recheio, cor, odor e sabor próprios, e textura crocante e macia. embalagens duplas de polietileno atóxico, hermeticamente vedadas, com peso líquido de 350g, contendo plástico transparente própria da marca, onde em uma porção de 30g contenham no mínimo 2,7g de Proteínas, no máximo 5,2g de Gorduras totais, máximo 3,2g de Gordura saturada e zero de gordura trans A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto,	Embalagem 350G	5000	3750	4250	1500



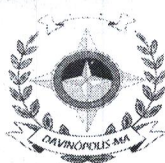
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega					
14	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. Biscoito doce do tipo maisena; sem recheio e sem cobertura, cor e odor característicos, textura crocante, sem gordura trans, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor. o produto deve estar de acordo com as normas da vigilância, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no mínimo 350, onde, em uma porção de 30g contenham no mínimo: 2,0 a 2,7g de Proteínas, no máximo 3,0 a 3,8g de Gorduras totais, 0,7 a 2g de Gordura saturada e zero de gordura trans. Deve apresentar, identificação na embalagem (rótulo) ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. 12	Embalagem 350G	5000	3750	4250	1500
15	BISCOITO DE POLVILHO TIPO PALITO. Biscoito de polvilho sem glúten e sem lactose. Composição: ovos, sal, óleo e água. isento de mofo e substâncias nocivas e corantes artificiais, e zero gordura trans. Embalado em sacos plásticos transparente resistentes, própria da marca. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Na embalagem, deverá conter nome do produto, e rotulagem em conformidade, com data de fabricação, validade e informação nutricional. fabricado na semana da entrega.	PCT DE 100 G	5000	3750	4250	500
16	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. Biscoito doce tipo Maria, embalagem plástica contendo 400 g, de boa qualidade, crocante, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra e adequada ao consumo, com prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem 400G	5000	3750	4250	1500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

17	CACAU ALCALINO EM PÓ. Cacau em pó solúvel, obtido de mistura de 100% de cacau, alcalinizado, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de gorduras trans, com aspecto de pó fino, com odor e sabor próprios. Embalagem de papelão própria da marca que deve estar intacta contendo no mínimo 200g, com identificação do produto, data de fabricação, validade e peso. Na rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome ou marca, ingredientes, data de fabricação com prazo de validade e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Embalagem 200 g	3500	2625	2975	1000
18	CAFÉ EM PÓ. Café, tipo torrado e moído, embalagem a vácuo, acondicionadas em pacotes de 250g com selo da ABIC. Embalagem intacta, livre de impurezas, não deve apresentar sujidade, umidade. Na rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome ou marca, data de fabricação com prazo de validade e quantidade do produto com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	PACOTE (250 g)	5000	3750	4250	1500
19	CANELA EM PÓ. Canela em pó condimento, tipo: canela, apresentação: pó. Descrição: Especiaria em pó; primeira qualidade; Livre de impurezas ou outros fatores que a tornem imprópria para o consumo. acondicionada em embalagem própria e adequada, íntegra e atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, de acordo com a legislação em vigor. Embalagem plástica contendo 30g do produto.	Embalagem 30 g	2000	1500	1700	500
20	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE. Carne, bovina, coxão mole. Características: congelada, sem tempero. peça de carne bovina, sem gordura visível, sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem contendo aproximadamente 1 a 2 kg. Deve estar intacta, acondicionada em sacos de polipropileno reforçado. No rótulo da embalagem deve constar externamente etiqueta com os dados: peso, data de	KG	8000	6000	6800	5000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	processamento, procedência, número de lote, quantidade do produto prazo de validade e certificado de inspeção (SIM). Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.					
21	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2° MAGRA (TIPO ACÉM, PALETA OU COXÃO DURO) – Carne bovina moída. Características: congelada, sem tempero. peça de carne bovina, sem gordura visível, sem nervos e isenta de cartilagem. Carne de cor vermelha cereja, com odor agradável sem manchas esverdeadas ou pardacentas com aspecto, cor e cheiro característicos. Embalagem contendo aproximadamente 1 kg. Deve estar intacta, acondicionada em sacos de polipropileno reforçado. No rótulo da embalagem deve constar externamente etiqueta com os dados: peso, data de processamento, procedência, número de lote, quantidade do produto prazo de validade e certificado de inspeção (SIM). Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	KG	12000	9000	10200	3000
22	CARNE DE SOJA – 400 G. Proteína texturizada de soja, de boa qualidade, acondicionada em embalagem com 400 g, íntegra e apropriada ao consumo. Deve apresentar características próprias do produto, livre de umidade, impurezas e materiais estranhos. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem 400 g	3000	2250	2550	500
23	CEBOLA. Cebola de cabeça, amarela, de primeira, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou brotos na casca. não apresentando ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade.	KG	5000	3750	4250	500
24	CENOURA. Cenoura, tamanho médio, in natura, intacta, limpa, sem brotos, embalado em sacos para viagem, sem unidades estragadas, amassadas, que proporcionem defeitos entre as demais, odor e cor característicos. Não	KG	6000	4500	5100	500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	apresentando ardidos, bolores, manchas ou alterações que comprometam sua aparência ou qualidade					
25	CHÁ. Chá alimentício em sachês, livre de parasitas, mofo, odores estranhos e quaisquer substâncias nocivas, acondicionado em caixa com 15 g, contendo 15 saquinhos. Deve possuir prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	CAIXAS	5000	3750	4250	1000
26	CHOCOLATE EM PO: Chocolate em pó, mínimo 50% de cacau, pacote de 1 kg. Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (mínimo de 50%), açúcar e outros ingredientes e aditivos que não descaracterizem o produto e são permitidos na legislação. Isento de glúten. Deverá ser isento de matéria terrosa, detritos, cascas de semente e demais substâncias estranhas ao produto. Características organolépticas: aspecto: pó homogêneo; cor: própria; cheiro: característico; sabor: doce, próprio. Embalagem íntegra, sem perfurações, com identificação do produto, apresentação da comprovação do percentual mínimo de cacau; descrição na lista dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade e peso.	PACOTE 1 kg	3000	2250	2550	500
27	CHUCHU. Chuchu in natura de primeira qualidade, fisiologicamente bem desenvolvidas; padrão médio, uniforme, compacta, firme e boa coloração. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	2000	1500	1700	300
28	COCO RALADO. Coco ralado seco, acondicionado em pacote com 100 g, íntegro e apropriado ao consumo. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de impurezas, umidade e odores estranhos. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	PACOTE 100 g	1000	750	850	250



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

29	COLORÍFICO EM PÓ. Condimento em pó, fino e homogêneo, obtido a partir da semente do urucum, apresentando cor vermelho-intensa, odor e sabor característicos. Produto de boa qualidade, livre de impurezas ou materiais estranhos. Embalado em pacote de 1 kg, em embalagem resistente, atóxica e devidamente lacrada. A rotulagem deve conter nome ou marca do produto, ingredientes, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação sanitária vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	PACOTE 1 kg	5000	3750	4250	600
30	CREME DE LEITE – 200 G. Creme de leite, acondicionado em embalagem com 200 g, íntegra e apropriada ao consumo. Deve apresentar características próprias do produto e atender à legislação sanitária vigente. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem 200 g	3.000	2250	2550	600
31	ERVILHA EM CONSERVA. Ervilha em conserva, acondicionada em embalagem com 200 g, íntegra, sem amassamentos, vazamentos ou estufamentos. Deve apresentar características próprias do produto e estar livre de impurezas. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem 200 g	3000	2250	2550	500
32	EXTRATO DE TOMATE. Extrato de Tomate características técnicas: Massa espessa, tipo pasta, de cor vermelha, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. composto dos seguintes ingredientes: tomate, açúcar e sal. sem adição de qualquer tipo acréscimo de aditivos e/ou conservantes. Isento de fermentação. Deve apresentar cor, sabor, odor característico. A embalagem, deve estar íntegra, sem amassados. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 350g	Embalagem 350 g	1500	1125	1275	200
33	FARINHA DE ARROZ. Farinha de arroz fina, obtida de grãos sadios e limpos, de boa qualidade, seca, livre de	KG	3.000	2250	2550	300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	impurezas, insetos, umidade e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem íntegra e apropriada ao consumo. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.					
34	FARINHA DE MANDIOCA. Farinha de mandioca de 1ª qualidade, seca, fina, torrada, livre de umidade, sujidades, parasitas e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem íntegra e adequada ao consumo. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	KG	2.500	1875	2125	450
35	FARINHA DE MILHO (FUBÁ). Farinha de Milho (fubá) enriquecido com ferro e ácido fólico, tipo sêmola fina, com grãos uniformes, sem grãos disformes, quebrado ou queimado. O produto não deverá estar úmido, fermentado e rançoso; livre de sujidades. Embalagem Sacos plásticos transparentes e atóxicos de 500 g limpos, não violados e resistentes primária: Deve conter, identificação do produto, marca, nome do fabricante, data de validade, informações nutricionais, número do lote e peso líquido e condições de armazenagem. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE (500 g)	1000	750	850	300
36	FARINHA DE MILHO. Farinha de milho de 1ª qualidade, obtida de grãos sadios, limpa, seca, livre de impurezas, insetos, umidade e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem íntegra e adequada ao consumo. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	KG	1000	750	850	300
37	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Farinha de trigo com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, de boa qualidade, livre de umidade, fermentação inadequada, sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem íntegra e apropriada ao consumo. A embalagem deve conter externamente o	KG	2500	1875	2125	400



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.					
38	FARINHA DE TRIGO E CEREAIS INTEGRAIS. Farinha láctea ou composto alimentar à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e cereais integrais, acondicionado em embalagem com 400 g, íntegra e apropriada ao consumo. Deve apresentar características próprias do produto, livre de impurezas e umidade. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem 400 g	2500	1875	2125	500
39	FEIJÃO CARIOCA. Feijão carioca tipo 1 - sadios, variedade carioca de tamanho e formatos naturais, Grãos: Mínimo de 98% de grãos na cor característica, lisos e sãos. Umidade: Máximo de 15%, isentos de material terroso, parasitas, larvas, sujidades, misturas de outras variedades e atóxicos. O Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente e resistente, contendo 1 kg.	Embalagem 1 kg	5000	3750	4250	500
40	FILÉ DE PEITO DE FRANGO. Filé de peito de frango congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto. Apresentando características organolépticas normais. Embalagem plástica atóxica de 1 kg, resistente e lacrada, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade e registro no SIF, SIE ou SIM, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Embalagem 1 kg	7500	5625	6375	1000
41	FLOCÃO DE ARROZ- Flocos de arroz, tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos contendo 500 gramas, transparentes, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de	Embalagem 500 g	5000	3750	4250	500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	validade, quantidade do produto. prazo de validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.					
42	FLOCÃO DE MILHO- Flocos de Milho, tipo farinha de milho flocada, embalada em pacotes plásticos contendo 500 gramas, transparentes, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. prazo de validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	5000	3750	4250	500
43	FRANGO INTEIRO CONGELADO. Frango inteiro congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem: bandeja de poliestireno envolvida em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência número do registro do registro do SIF ou SIE ou SIM validade a vencer de no mínimo 06 meses a partir da entrega	KG	5000	3750	4250	500
44	FRANGO (SOBRECOXA DE FRANGO) CONGELADO, Sobrecoxa de frango com osso, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) Embalagem: bandeja de poliestireno de 01 kg envolvida em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Embalagem, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência número do registro do registro do SIF ou SIE ou SIM validade a vencer de no mínimo 06 meses a partir da entrega.	KG	4000	3000	3400	500
45	FRANGO COXAS CONGELADO, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) com adição de	Embalagem de 1KG	8000	6000	6800	500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	água máximo, 6%, aspecto próprio, não amolecido, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, unidade de 1 kg. Embalagem, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência número do registro do registro do SIF ou SIE ou SIM validade a vencer de no mínimo 06 meses a partir da entrega.					
46	GELATINA em pó – embalagem mínima de 30 g. Preparado em pó para sobremesa tipo gelatina, com sabor, cor, odor e características próprias do produto, acondicionado em embalagem íntegra e apropriada ao consumo, livre de umidade e impurezas. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem mínima de 30 g	1000	750	850	300
47	KETCHUP – 200 G. Molho tipo ketchup, acondicionado em embalagem com 200 g, íntegra e vedada. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, livre de impurezas e próprio para consumo humano. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem 200g	1500	1125	1275	200
48	LEITE INTEGRAL UHT. Leite Integral UHT embalagem tetra pack de 1 litro , homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (ultra high temperature), Não deve conter aditivos não nutricionais (como corantes ou adoçantes) Deve apresentar em 200 ml do produto com teor de proteína 6.2g; carboidrato 9,5g; gordura total de 6g; gordura saturada 2,8g; sódio 120mg; cálcio 240 mg e valor energético acima de 117 Kcal por porção. Declarar a marca procedência, informações nutricionais, peso líquido, , número de lote, data de fabricação, data de validade. validade mínima de 06(seis) meses a partir da data da entrega. O produto deverá apresentar	Caixa de 1L	15000	11250	12750	3000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

49	LEITE EM PÓ. INTEGRAL. Leite em pó integral pacote de 200 g. onde uma porção de 26g contenha: proteína 6,6g; gorduras totais 7,2g; gorduras saturadas 4,4g; sódio 124mg e cálcio 223mg com valor energético a partir de 129 kcal por porção. Ser leite de espécie bovina. Acondicionado em plástico (polietileno) atóxico opaco metalizado e intacta para manter as características normais do produto. A embalagem primária própria da marca, deve declarar a marca procedência, informações nutricionais, peso líquido, prazo de validade, número de lote, data de fabricação, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data da entrega.	PACOTE 200 g	15000	11250	12750	3500
50	LEITE EM PÓ. ZERO LACTOSE, ser leite de espécie bovina, acrescido da enzima lactase e de vitaminas e minerais. embalagem unitária com peso de 300 g. Acondicionados em embalagem de (polietileno) atóxico opaco metalizado para manter as características normais do produto. A embalagem primária própria da marca, deve declarar a marca procedência, informações nutricionais, peso líquido, , número de lote, data de fabricação, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data da entrega	Embalagem 300g	3500	2625	2975	500
51	LEITE CONDENSADO. Leite condensado, acondicionado em embalagem com 380 g, íntegra e apropriada ao consumo. Deve apresentar características próprias do produto e atender à legislação sanitária vigente. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem 380g	3.000	2250	2550	500
52	LEITE DESNATADO – EMBALAGEM 1L. Leite desnatado UHT, acondicionado em embalagem cartonada de 1 litro, íntegra e inviolada. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, em conformidade com a legislação sanitária vigente. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações	Embalagem 1L	4000	3000	3400	1500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.					
53	MACÃ NACIONAL. Maça de boa qualidade, pesando em média 100g, com polpas firmes e intactas, tamanho e cor uniforme no ponto de maturação adequado para o consumo. isentas de sujidades, material terroso, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3000	2250	2550	500
54	MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE COM OVOS. Macarrão espagete Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espagete, enriquecido de ferro, ácido fólico e ovos. Isenta de sujidades, matéria terrosa, parasitas. Embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente de 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade e do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	PACOTE 500 G	7000	5250	5950	2000
55	MACARRÃO PARAFUSO: Macarrão Parafuso, massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espagete, enriquecido de ferro, ácido fólico e ovos. Isenta de sujidades, matéria terrosa, parasitas. Embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente de 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso, data de fabricação, data de validade e quantidade e do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	PACOTE 500 G	4500	3375	3825	1500
56	MANTEIGA COM SAL. Manteiga com sal, feita a partir de creme pasteurizado de leite de vaca, sem gordura vegetal hidrogenada, corantes ou aromatizantes artificiais. Deve apresentar cor e características naturais, isento de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionada em potes plásticos de 500g. A embalagem deve conter dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade.	POTE 500 g	3000	2250	2550	500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.					
57	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL margarina vegetal cremosa, sem gorduras trans. com adição de sal. produto obtido de vegetais, cremosa, com no mínimo 65% a 85% de lipídios. a rotulagem deve ter carimbo de inspeção estadual ou federal, nome ou marca, peso, lote, ingredientes, data de validade e informações nutricionais, não devem apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto. embalagem deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 250g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses data da fabricação:	POTE 250 g	4500	3375	3825	500
58	MILHO PARA CANJICA BRANCA. Milho p/ canjica, Tipo 1, branco, seco processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico limpos e resistente, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem de 500 gramas. A embalagem deverá declarar a marca, procedência, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente	Embalagem 500 g	3000	2250	2550	1000
59	MILHO EM CONSERVA. Milho verde em conserva, composto por grãos de milho cozidos, acondicionado em embalagem íntegra de 170 Gramas, sem amassamentos, vazamentos ou estufamentos. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, livre de impurezas. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Lata 170 g	2000	1500	1700	500
60	MILHO PARA PIPOCA. Milho para pipoca, tipo 1, acondicionado em embalagem com 500 g, com grãos uniformes, limpos, secos, livres de impurezas, insetos e umidade excessiva. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem de 500 g	2000	1500	1700	500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

61	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Óleo de soja refinado, produto com aspecto límpido, sem impurezas, com cor e odor característicos e livre de gorduras trans. acondicionado em embalagens plásticas (como PET ou polietileno) transparente, intacta, limpa, atóxica e sem violações de no máximo 900ml. A embalagem contendo externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lotes, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	GARRAFA PET 900ML	6000	4500	5100	1000
62	OVO DE GALINHA BRANCO. Ovos de Galinha tipo "médio", (peso entre 50g e 60g por unidade), embalado em cartela de 30 unidades, casca lisa, limpos, não trincados, isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor, anormais, proveniente de avicultor com inspeção oficial, embalados em bandejas de papelão resistente. Na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 30 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	CARTELA	3000	2250	2550	1000
63	PÃO DE TRIGO SOVADO: pão de trigo sovado elaborado com farinha de trigo com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento, água e sal. Pode conter gordura vegetal (não hidrogenada e sem gordura trans), com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 61,5g de carboidrato, 8,4 a 9,8g de proteína e 1,5 a 2,8g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações como nome do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e lista de ingredientes, conforme exigido pela legislação. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega.	KG	1000	750	850	500
64	PÃO DE FORMA. Pão de forma tradicional, fatiado, macio, acondicionado em embalagem plástica íntegra e vedada de 500 G. Deve apresentar características próprias do produto, livre de mofo, odores estranhos e	Embalagem 500 g	3000	2250	2550	500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	impurezas. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.					
65	PÃO DOCE. Pão doce, cerca de 50 a 70g por unidade, composição básica de farinha de trigo, açúcar, fermento, sal e água, podendo conter outros ingredientes como ovo, gordura vegetal e leite. O produto deve ser isento de impurezas, sujeiras e bolores, ter sabor, odor e cor próprios, estar bem cozido (sem ser queimado ou mal cozido) e ter uma textura agradável. Embalagem: acondicionada em pacotes de polietileno atóxico transparente, com máximo de 20 unidades. A embalagem deve conter informações como ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação, lote e dados do fabricante. Prazo de validade: mínimo de 3 dias. Data de fabricação: máximo de 1 dia.	KG	2000	1500	1700	500
66	PÃO FRANCÊS INTEGRAL. Pão francês integral, com peso aproximado de 50 g por unidade, fresco, macio, de boa aparência, produzido no dia da entrega, livre de sujidades e odores estranhos. Deve ser acondicionado em embalagem apropriada ao transporte e consumo.	KG	3000	2250	2550	500
67	PEIXE EM CONSERVA TIPO PEIXE SARDINHA. Sardinha em conserva, inteira, sem cabeça, acondicionada em lata com 130 g, contendo ingredientes como molho de tomate ou óleo comestível, água e sal. Deve apresentar embalagem íntegra, sem estufamentos, amassamentos ou vazamentos, com prazo de validade de 24 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	LATA 130 g	3000	2250	2550	500
68	PIMENTA MOÍDA PREPARADA. Pimenta moída preparada, acondicionada em embalagem com 100 g, íntegra e apropriada ao consumo. Deve apresentar aroma, cor e sabor característicos, livre de umidade, impurezas e materiais estranhos. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de	Embalagem 100 g	750	560	640	500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.					
69	POLPA DE FRUTAS - SABOR CAJU. Polpa de frutas selecionadas sabor caju, isentas de contaminação. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informação nutricional, ingredientes, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, registro obrigatório no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA; deve conter validade de no mínimo 06 meses da data da entrega. Embalagem: Pacote plástico transparente próprio do fabricante.	KG	2000	1500	1700	500
70	POLPA DE FRUTAS - SABOR MARACUJA. Polpa de frutas selecionadas sabor maracujá, isentas de contaminação. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informação nutricional, ingredientes, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, registro obrigatório no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA; deve conter validade de no mínimo 06 meses da data da entrega. Embalagem: Pacote plástico transparente próprio do fabricante.	KG	3000	2250	2550	500
71	POLPA DE FRUTAS -SABOR ACEROLA- Polpa de frutas selecionadas sabor acerola, isentas de contaminação. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informação nutricional, ingredientes, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, registro obrigatório no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA; deve conter validade de no mínimo 06 meses da data da	KG	5000	3750	4250	500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	entrega. Embalagem: Pacote plástico transparente próprio do fabricante.					
72	POLPA DE FRUTAS -SABOR CAJÁ- Polpa de frutas selecionadas sabor cajá, isentas de contaminação. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informação nutricional, ingredientes, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, registro obrigatório no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA; deve conter validade de no mínimo 06 meses da data da entrega. Embalagem: Pacote plástico transparente próprio do fabricante	KG	4000	3000	3400	500
73	SAL REFINADO IODADO. Sal refinado iodado, isento de impurezas orgânicas, areias e fragmentos. Embalagem: Acondicionado em embalagens plásticas de 1 kg, transparentes, limpas, atóxicas, resistentes e que não estejam violadas ou danificadas. A embalagem deve conter especificações do produto, (nome, fabricante), lote, prazo de validade, informações nutricionais e peso líquido	KG	2000	1500	1700	400
74	TAPIOCA COMUM. Tapioca comum, não umedecida, acondicionada em embalagem com 500 g, íntegra e apropriada ao consumo. Deve estar livre de impurezas, umidade excessiva e materiais estranhos, própria para consumo humano. A embalagem deve conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem 500 g	3000	2250	2550	500
75	VINAGRE DE ÁLCOOL. Vinagre de álcool, com a acidez mínima de 4,0% – embalagens pet de 500ML. Deve ser um líquido limpo, sem depósitos ou impurezas. fermentado, acético de álcool e água. A embalagem contendo externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Embalagem Pet 500 ml	700	525	595	300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

A estimativa de quantidades para este certame considerou a interdependência técnica e logística entre os diferentes grupos de alimentos, uma vez que o suprimento de itens de estocagem (não-perecíveis) deve ser coordenado com a entrega de itens frescos (perecíveis) para assegurar o atendimento adequado das demandas de consumo das unidades municipais. A consolidação das demandas unificadas de todas as pastas municipais visa:

- **Obtenção de Economia de Escala:** A centralização das necessidades globais das diversas Secretarias Municipais em um único processo amplia significativamente a competitividade, atraindo fornecedores com capacidade logística robusta e permitindo o alcance de menores preços unitários devido ao grande volume licitado.
- **Padronização da Qualidade:** Garantia de que os alimentos possuam as mesmas especificações técnicas, padrões de rendimento e certificações sanitárias (ANVISA/MAPA) em todas as unidades operacionais da prefeitura, facilitando o controle de qualidade e a fiscalização.

4.4. Justificativa do Modelo de Registro de Preços

Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme facultado pelo Art. 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o que permite à Administração realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada unidade. Este modelo é o mais adequado para o fornecimento de alimentos, pois:

- **Otimização Logística e Redução de Custos de Estoque:** Evita a necessidade de o Município manter grandes depósitos centrais, o que exigiria altos investimentos em refrigeração e controle rigoroso de pragas, transferindo à contratada a responsabilidade pela guarda e manutenção da segurança dos itens até a entrega final.
- **Preservação da Qualidade e Frescor:** O fornecimento sob demanda ("Just in Time") é essencial para gêneros perecíveis, garantindo que carnes, frutas e legumes cheguem às unidades solicitantes em condições ideais de consumo, mitigando riscos de perdas por armazenamento prolongado ou vencimento.
- **Eficiência Financeira:** O Município otimiza a gestão de recursos ao emitir ordens de fornecimento apenas conforme a demanda real apurada pelas secretarias, evitando o imobilismo de capital público em estoques excessivos e garantindo o equilíbrio das contas municipais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Este tópico detalha a análise das alternativas disponíveis e a fundamentação técnica para a escolha da solução que melhor garante o suprimento de itens de subsistência para as secretarias municipais, atendendo ao interesse público e às normas sanitárias vigentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

5.1. Prospecção e Análise de Alternativas: A equipe de planejamento avaliou os caminhos possíveis para suprir as Secretarias Municipais com gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis), considerando a viabilidade logística, a integridade dos produtos e a economicidade:

- **Alternativa A – Aquisição Direta via Compra Única (Estoque Central):** Esta opção mostrou-se desvantajosa e de alto risco operacional. A estocagem de grandes volumes de alimentos exige almoxarifados com controle rigoroso de temperatura e umidade, além de vigilância constante contra pragas e roedores, infraestrutura que o Município não possui em escala total. Além disso, compras únicas de perecíveis (carnes, frutas e verduras) resultariam em perdas inevitáveis por deterioração e exigiria desembolso financeiro integral imediato.

- **Alternativa B – Sistema de Registro de Preços (SRP) com Entrega Parcelada:** Esta é a solução escolhida por viabilizar as chamadas aquisições "**Just in Time**", permitindo que o Município emita ordens de fornecimento conforme a necessidade real. O modelo garante que itens perecíveis sejam entregues sempre frescos e que itens de estocagem não tenham seus prazos de validade expirados em depósitos municipais, eliminando custos de armazenagem e riscos de perdas para a Administração.

5.2. Justificativa do Modelo de Execução e Pesquisa de Preços: Optou-se pela realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**, utilizando a ferramenta do SRP. A solução é adequada por se tratar de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital e especificações de mercado. A estratégia de precificação seguirá critérios técnicos rigorosos:

- **Parâmetros de Pesquisa:** A pesquisa de preços utilizará a composição de custos baseada no PNCP (mediana), contratações similares de outros órgãos e pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, garantindo que o valor de referência reflita a realidade do mercado de atacado e distribuição de alimentos.

- **Metodologia de Aferição:** O valor estimado será obtido preferencialmente através da **Média Aritmética ou Mediana** dos valores obtidos, desconsiderando-se, de forma fundamentada, preços inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, em observância ao **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

5.3. Parcelamento vs. Aglutinação do Objeto: Em observância ao princípio do parcelamento (**Art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021**), a Administração optou pela divisão do objeto em itens individuais. Esta decisão fundamenta-se nos seguintes pilares:

- **Amplia a Competitividade:** Permite que empresas especializadas em nichos distintos (ex: frigoríficos para carnes, hortifrutis locais ou distribuidoras de secos e molhados) participem do certame, atraindo inclusive micro e pequenos fornecedores locais (**ME/EPP**), o que fomenta a economia regional.

- **Segmentação Técnica:** Alimentos perecíveis e não-perecíveis possuem cadeias de suprimento e exigências sanitárias independentes, não havendo interdependência técnica que obrigue a aglutinação em lote único.

5.4. Conclusão da Escolha: A solução por **Registro de Preços** mostra-se como a medida que melhor garante a economicidade e a continuidade dos serviços públicos em Davinópolis/MA. Ela permite que o Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

mantenha o suprimento essencial para atender as necessidades das secretarias, transferindo à contratada a responsabilidade pela logística de entrega e manutenção da qualidade dos itens, sem imobilizar capital em estoques de risco ou sofrer perdas por vencimento de produtos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Metodologia de Precificação e Parâmetros Utilizados: A estimativa do valor para a aquisição de gêneros alimentícios será realizada seguindo o rito do **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e da **IN SEGES/ME nº 65/2021**, visando identificar o preço de referência que reflita a realidade do mercado atacadista e varejista local. A futura pesquisa utilizará os seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

- **Composição de Custos Públicos (PNCP):** Consulta prioritária ao banco de preços do **Portal Nacional de Contratações Públicas**, buscando custos unitários baseados na mediana ou média de itens idênticos.
- **Contratações Similares:** Análise de processos realizados por outros órgãos da Administração Pública, em execução ou concluídos no período de **1 (um) ano** anterior à data da pesquisa, considerando o índice de atualização de preços.
- **Pesquisa Direta de Mercado:** Solicitação formal de orçamentos a, no mínimo, **3 (três) fornecedores** do ramo, com justificativa da escolha e observância do prazo máximo de 6 meses de antecedência da divulgação do edital.
- **Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas:** Utilização de dados fiscais (NF-e) para conferir a veracidade dos valores praticados em transações reais de mercado.

6.2. Memória de Cálculo e Formação do Preço: A memória de cálculo detalhada integrará os autos assim que as cotações forem consolidadas. Neste ETP, a estimativa baseia-se na projeção de demanda anual das Secretarias Municipais, dividida pelas seguintes categorias nutricionais e logísticas:

1. **Gêneros de Estocagem (Não-Perecíveis):** Itens de cesta básica e suprimentos secos.
2. **Proteínas e Congelados:** Carnes, frangos e peixes (exigindo logística de frio).
3. **Hortifrutigranjeiros (Perecíveis):** Frutas, legumes e verduras para entrega semanal.

6.3. Análise da Viabilidade Econômica Preliminar: Embora o valor exato dependa da pesquisa futura, a contratação é declarada economicamente viável sob o modelo de **Registro de Preços**. Esta solução permite o fornecimento parcelado ("Just in Time"), pagando-se apenas pelos itens efetivamente demandados, o que evita o risco e o custo de armazenagem de grandes volumes e a perda de alimentos por perecibilidade ou vencimento de validade. A estimativa servirá de baliza para avaliar se os recursos orçamentários comportam a solução frente à volatilidade de preços do setor alimentício.

6.4. Prevenção de Irregularidades e Análise Crítica: A futura coleta de preços será submetida a uma **análise crítica**, descartando-se valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme o Art. 6º da IN 65/2021. A Administração assegura a construção de uma **"cesta de preços aceitáveis"** para evitar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

sobrepço ou superfaturamento, garantindo que o valor máximo aceitável reflita fielmente o mercado de atacado de alimentos.

Sigilo: O orçamento estimado **terá caráter sigiloso**, garantindo a transparência e permitindo que os interessados conheçam o limite máximo aceitável pela Administração antes da fase de lances, conforme faculta o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atender às demandas das Secretarias Municipais de Davinópolis/MA consiste no fornecimento integrado e sistemático de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não-perecíveis), estruturado para operar sob demanda por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). A estratégia assegura a disponibilidade contínua de itens de subsistência indispensáveis para o atendimento das atividades administrativas, institucionais, operacionais e de apoio desenvolvidas pelas unidades municipais, garantindo o adequado suprimento das demandas de consumo e a prestação ininterrupta dos serviços públicos.

7.1. Escopo Integrado do Fornecimento: A solução abrange todo o ciclo de suprimento alimentar do Município, organizada para garantir o frescor e o valor nutricional dos itens entregues:

- **Gêneros de Estocagem (Não-Perecíveis):** Suprimento de itens secos (arroz, feijão, óleo, massas, etc.), com especificações de rendimento e qualidade de mercado.
- **Proteínas e Congelados:** Fornecimento de carnes, aves e peixes, exigindo rigoroso controle de cadeia de frio durante o transporte para preservação das características sanitárias.
- **Hortifrutigranjeiros (Perecíveis):** Entrega frequente de frutas, legumes e verduras frescas, com o mínimo de processamento industrial.
- **Logística e Entrega Descentralizada:** A contratada deverá operacionalizar a entrega direta nos locais indicados, responsabilizando-se pela descarga e conferência técnica dos itens no ato do recebimento.

7.2. Garantia e Qualidade Técnica: Considerando a essencialidade da saúde pública, a solução prevê controles rigorosos para evitar riscos de contaminação ou entrega de produtos de baixa qualidade:

- **Certificações de Conformidade:** Todos os produtos de origem animal devem possuir registro no **Serviço de Inspeção (SIM, SIE ou SIF)**, e os demais itens devem atender aos padrões da **ANVISA** e do Ministério da Agricultura.
- **Vida Útil e Validade:** Exigência de que os produtos possuam, no ato da entrega, no mínimo **2/3 (dois terços) de sua vida útil** total, evitando perdas por vencimento precoce no estoque da Administração.
- **Substituição Imediata:** A contratada é responsável pela integridade dos alimentos, devendo substituir, sem custos adicionais, qualquer item que apresente vício de qualidade ou divergência com o solicitado no prazo máximo de **24 horas**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.3. Dinâmica Operacional (Modelo "Just in Time"): A solução adota o modelo de fornecimento sob demanda, o que permite à Administração gerir o suprimento de forma estratégica. Em vez de imobilizar capital e assumir riscos elevados com a estocagem física de grandes volumes sujeitos a pragas ou deterioração, o Município emitirá ordens de fornecimento conforme a necessidade real de consumo de cada unidade, otimizando o fluxo financeiro e eliminando custos de armazenagem centralizada.

7.4. Sustentabilidade e Eficiência Administrativa: A execução da solução promove a economicidade ao concentrar as demandas de todas as pastas em um único Registro de Preços, ampliando a competitividade e garantindo preços mais vantajosos via economia de escala. No âmbito ambiental e social, a solução prioriza:

- **Sustentabilidade Ambiental:** Exigência de recolhimento de embalagens e paletes (logística reversa) e incentivo à aquisição de itens de produtores locais para reduzir a emissão de poluentes no transporte.
- **Eficiência Administrativa:** A padronização dos itens facilita a fiscalização e o controle de aceitabilidade, garantindo que o recurso público seja aplicado em produtos de alto rendimento e qualidade comprovada.

Dessa forma, a contratação constitui uma solução estruturada e vantajosa, capaz de garantir a continuidade dos serviços essenciais, preservar a integridade do patrimônio público e assegurar a eficiência na execução das políticas de segurança alimentar de **Davinópolis/MA**.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao **Art. 18, § 1º, inciso VIII** e ao **Art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, bem como ao entendimento consolidado na **Súmula nº 247 do TCU**, a equipe de planejamento apresenta a fundamentação para a estratégia de adjudicação por itens adotada nesta contratação.

8.1. Opção Técnica: Parcelamento do Objeto (Adjudicação por Item): A Administração Municipal de Davinópolis/MA opta pelo **parcelamento do objeto**, adotando o critério de julgamento por **Menor Preço por Item**. No Sistema de Registro de Preços (SRP), a licitação por item é a regra geral, fundamentada na premissa de que os gêneros alimentícios são bens de natureza essencialmente divisível, sem que a separação prejudique o conjunto da solução ou acarrete perda de economia de escala.

8.2. Justificativa Técnica: Divisibilidade e Especialização do Mercado: O mercado de suprimentos alimentícios é composto por fornecedores com diferentes especializações logísticas e autorizações sanitárias específicas. Ao licitar por itens individuais, a Administração permite:

- **Segmentação Técnica:** Fornecedores especializados em nichos específicos — como frigoríficos (proteínas), produtores de hortifrutigranjeiros ou atacadistas de secos e molhados — podem participar da disputa em condições de igualdade, respeitando as normas da ANVISA e do MAPA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- **Autonomia Operacional:** O fornecimento de itens de estocagem (arroz, feijão, óleo) possui funcionalidade independente do fornecimento de itens perecíveis (carnes e vegetais), não havendo interdependência técnica que obrigue a aquisição conjunta de um único fornecedor.

8.3. Justificativa Econômica: Ampliação da Competitividade e Melhor Preço

A regra do parcelamento visa, primordialmente, à economicidade através da ampliação da disputa:

- **Fomento à Ampla Competição:** A adjudicação por item remove barreiras de entrada para **Micro e Pequenas Empresas (ME/EPP)** e agricultores locais, que são competitivos em itens específicos, mas podem não possuir estrutura para cotar a totalidade de um lote global, composto por centenas de itens distintos.
- **Obtenção do Menor Preço Real:** O parcelamento obriga o fornecedor a ofertar seu melhor preço para cada produto isoladamente, evitando que o licitante projete custos de risco ou "gorduras" em itens que não são sua especialidade principal. Além disso, mitiga-se o risco de "**jogo de planilha**", onde o fornecedor oferta preços baixos em itens de pouca saída e eleva os valores nos itens de maior consumo.

8.4. Mitigação de Riscos Administrativos e de Suprimento: Embora o parcelamento aumente o número de itens a serem geridos na Ata de Registro de Preços, esse esforço operacional é amplamente compensado pela **segurança no suprimento**. Caso um fornecedor de proteínas apresente problemas na entrega ou tenha seu registro cancelado, isso não afetará o fornecimento de grãos ou hortifrúteis registrados com empresas distintas, garantindo que as unidades não fiquem totalmente desassistidas por falha de um único prestador.

8.5. Conclusão sobre a Forma de Contratação: Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento é a medida que melhor atende ao interesse público, garantindo a transparência, a competitividade e a eficiência na aplicação dos recursos de Davinópolis/MA. A estratégia assegura a seleção da proposta mais vantajosa para cada insumo individualmente, respeitando os princípios da isonomia e da seleção da melhor proposta, conforme preconiza o **Art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em observância ao **Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**, a presente contratação busca alcançar resultados que transcendem a mera entrega física de alimentos, priorizando a **continuidade dos programas sociais e educacionais**, a segurança alimentar e a otimização dos recursos públicos de Davinópolis/MA.

9.1. Economicidade e Eficiência Financeira

- **Ganho por Economia de Escala:** A centralização das demandas de todas as Secretarias Municipais (especialmente Educação e Assistência Social) em um único processo licitatório permite a obtenção de preços unitários mais vantajosos junto ao mercado atacadista.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- **Gestão Estratégica de Percibilidade:** Através do **Sistema de Registro de Preços**, a Administração viabiliza aquisições "**Just in Time**", evitando a formação de estoques volumosos de itens perecíveis (carnes, frutas e verduras), o que mitiga riscos de perdas financeiras por deterioração ou vencimento de validade.
- **Prevenção de Compras Emergenciais:** O planejamento sistemático reduz drasticamente a necessidade de dispensas de licitação de urgência para suprir faltas de processos que historicamente elevam os custos para o erário e comprometem a transparência.

9.2. Eficiência Operacional e Qualidade dos Insumos

- **Continuidade dos Serviços Essenciais:** O principal resultado esperado é o abastecimento regular e ininterrupto, garantindo que o **calendário nutricional e os programas de segurança alimentar** não sofram paralisações por falhas logísticas.
- **Segurança e Conformidade Sanitária:** Assegurar que 100% dos gêneros alimentícios atendam aos padrões da **ANVISA** e do **MAPA**, além de elevar o rendimento nutricional das refeições servidas.
- **Padronização Técnica:** A definição de especificações claras, visam elevar o padrão de qualidade dos insumos, reduzindo o desperdício no preparo e garantindo a aceitabilidade dos alimentos pelos usuários finais.

9.3. Melhor Aproveitamento de Recursos e Sustentabilidade

- **Racionalização de Gastos:** O fornecimento sob demanda permite que o Município pague apenas pelo que for efetivamente consumido, mantendo a flexibilidade orçamentária para o atendimento de outras prioridades supervenientes.
- **Preservação da Saúde e Capital Humano:** A disponibilização de gêneros alimentícios de qualidade contribui diretamente para o adequado funcionamento das unidades municipais, oferecendo suporte às atividades administrativas, institucionais e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias, fortalecendo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município.
- **Governança e Responsabilidade Ambiental:** Otimização da logística de entrega para reduzir a emissão de poluentes e a exigência de **Logística Reversa** para o recolhimento de embalagens e paletes, cumprindo as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável previstas na Nova Lei de Licitações.

Dessa forma, a contratação constitui uma solução estruturada capaz de garantir o suprimento básico do Município com o melhor custo-benefício, permitindo que a Administração monitore, por meio de **indicadores de desempenho**, se as metas de segurança alimentar e eficiência nutricional foram plenamente atingidas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o **Art. 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Municipal de Davinópolis/MA adotará as seguintes medidas para assegurar a viabilidade operacional e a segurança jurídica da contratação de gêneros alimentícios:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

10.1. Designação da Equipe de Gestão e Fiscalização

- **Ato Formal de Nomeação:** A autoridade competente designará, por meio de portaria, o **Gestor do Contrato** e o **Fiscal Técnico**, preferencialmente servidores efetivos dos quadros permanentes, observando rigorosamente o princípio da **segregação de funções**.
- **Perfil Técnico:** Recomenda-se que o fiscal designado possua conhecimento básico sobre normas sanitárias e nutricionais, garantindo o controle de integridade das embalagens, prazos de validade e condições de conservação (especialmente para carnes e hortifrutis) no ato do recebimento.
- **Ciência das Atribuições:** Antes da formalização, os agentes deverão ser cientificados formalmente de suas responsabilidades e funções, conforme exigido pelo Decreto nº 11.246/2022.

10.2. Adequação Logística e de Armazenamento

- **Vistoria de Áreas de Guarda:** Previamente ao início das entregas, a Administração validará se as despensas e almoxarifados das Secretarias possuem condições adequadas de higiene, ventilação e refrigeração (para itens perecíveis), visando evitar a deterioração precoce dos alimentos e a infestação por pragas.
- **Fluxo de Distribuição:** Definição do cronograma de entregas fracionadas diretamente nas unidades, visando a logística "**Just in Time**" para garantir que os itens cheguem frescos e dentro da vida útil necessária ao consumo.

10.3. Verificação de Regularidade e Certificações Técnicas

- **Atualização de Certidões:** Realização de consulta atualizada aos cadastros de empresas inidôneas e suspensas (**CEIS e CNEP**) e verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora imediatamente antes da assinatura da Ata ou Contrato.
- **Validação Regulatória:** Confirmação de que a empresa fornecedora possui registros válidos nos órgãos de inspeção sanitária (**SIM, SIE ou SIF**) para produtos de origem animal e alvarás de funcionamento compatíveis com a atividade.

10.4. Reserva e Indicação de Créditos Orçamentários

- **Certificação Financeira:** Por tratar-se de **Sistema de Registro de Preços**, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização de cada contrato ou emissão da **Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento**, sob pena de nulidade do ato.

10.5. Capacitação Prática e Orientação Técnica

- **Treinamento de Recebimento:** O Município promoverá orientação técnica para a equipe de fiscalização sobre as rotinas de recebimento, com foco na conferência de pesos, especificações nutricionais e padrões de aceitabilidade dos alimentos definidos no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

10.6. Critérios de Recebimento do Objeto

Conforme o **Art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, o recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento Provisório:** Realizado pelo fiscal técnico no ato da entrega, de forma sumária, para verificação imediata da quantidade e regularidade aparente das embalagens e frescor dos itens.
- **Recebimento Definitivo:** Realizado pelo gestor do contrato ou comissão designada, após conferência técnica detalhada e confirmação da conformidade integral com as exigências contratuais, no prazo estabelecido em regulamento.

Essas providências visam mitigar riscos de inexecução e assegurar que a estrutura de Davinópolis/MA esteja apta a gerir o suprimento alimentar com eficiência, segurança e transparência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento realizou o levantamento das relações entre este Registro de Preços e outras contratações do Município de Davinópolis/MA. O objetivo é garantir o tratamento integrado das demandas, evitando que o suprimento de gêneros alimentícios ocorra de forma isolada, o que poderia resultar em desperdício de insumos ou prejuízo ao atendimento das necessidades das unidades municipais.

11.1. Definições Adotadas

Para esta análise, adotam-se as premissas técnicas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU):

- **Contratações Correlatas:** Objetos similares ou complementares que buscam otimizar a solução através de economia de escala, padronização ou compatibilidade técnica.
- **Contratações Interdependentes:** Aquelas que funcionam como pré-requisitos para o sucesso da solução ou que dependem dela para que os resultados pretendidos sejam efetivamente alcançados.

11.2. Identificação de Contratações Correlatas

Mapeou-se como principal contratação correlata a aquisição de materiais de limpeza e higienização.

- **Justificativa:** O fornecimento de gêneros alimentícios exige que os locais de armazenamento, manipulação e consumo observem normas adequadas de higiene e conservação. A correta higienização dos ambientes e utensílios é indispensável para preservar a integridade dos alimentos entregues e evitar contaminações.

11.3. Identificação de Contratações Interdependentes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

A eficácia da solução de suprimento de gêneros alimentícios pode depender da vigência e execução dos seguintes serviços e sistemas:

- **Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP):** A utilização de determinados gêneros alimentícios, especialmente aqueles que demandam preparo ou cocção, pode depender da disponibilidade de gás nas unidades requisitantes. Sem este insumo energético, o aproveitamento de alguns itens pode ser prejudicado, especialmente em locais que realizam preparo interno de alimentos.
- **Manutenção de Equipamentos de Refrigeração e Cozinha:** O aproveitamento de itens perecíveis, como carnes, laticínios e hortifrúti, depende do adequado funcionamento de freezers, refrigeradores e demais equipamentos necessários à conservação dos produtos. Eventuais falhas na manutenção desses equipamentos colocam em risco a carga de alimentos, podendo gerar prejuízos ao erário por deterioração.
- **Suprimento de Água Tratada:** O preparo, a higienização e a adequada conservação dos alimentos dependem diretamente da continuidade do fornecimento de água potável nas unidades requisitantes.

11.4. Gestão de Riscos e Planejamento Integrado

Embora a contratação de gêneros alimentícios constitua uma solução autônoma para fins de validade jurídica, a Administração de Davinópolis/MA reconhece sua interdependência operacional.

- **Ação Preventiva:** A Secretaria Municipal de Administração deverá coordenar o cronograma de ordens de fornecimento com a disponibilidade de estrutura adequada de armazenamento, conservação e utilização dos gêneros alimentícios em cada unidade, garantindo que os itens perecíveis sejam entregues apenas onde houver condições aptas a recebê-los.
- **Conclusão sobre a Interdependência:** Conclui-se que não há dependência contratual direta que impeça o seguimento desta licitação, mas sua execução deve ser integrada ao planejamento logístico e de manutenção das unidades municipais, a fim de garantir a eficiência administrativa, a adequada conservação dos produtos e a continuidade dos serviços públicos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Em conformidade com o **Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021**, a Administração de Davinópolis/MA avaliou os impactos ambientais decorrentes do fornecimento, uso e descarte de gêneros alimentícios, estabelecendo diretrizes para a mitigação de danos e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

12.1. Identificação de Impactos Ambientais

O ciclo de vida do suprimento alimentar apresenta os seguintes potenciais de impacto:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- **Geração de Resíduos de Embalagens:** O descarte de plásticos, latas, fardos e caixas de papelão provenientes do acondicionamento dos alimentos contribui para o aumento da carga de resíduos sólidos em aterros.
- **Desperdício Orgânico por Deterioração:** Eventuais falhas na cadeia de frio ou armazenamento prolongado de itens perecíveis (carnes e hortifrutis) resultam na perda de alimentos, gerando resíduos orgânicos e ineficiência no uso de recursos biológicos.
- **Emissões na Logística de Distribuição:** O transporte de grandes volumes de carga gera emissões de gases de efeito estufa associadas à queima de combustíveis fósseis.

12.2. Medidas Mitigadoras e Diretrizes de Sustentabilidade

Para minimizar os impactos identificados, a contratação observará as seguintes práticas:

- **Racionalização de Consumo via SRP:** O modelo de Registro de Preços permite o fornecimento "Just in Time", garantindo que os alimentos cheguem às unidades conforme a demanda real, o que evita o vencimento de produtos em estoque e reduz o descarte de itens impróprios para o consumo.
- **Logística Reversa de Embalagens:** Conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a sistemática de fornecimento prevê que a contratada se responsabilize pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de embalagens secundárias e paletes utilizados no transporte.
- **Eficiência Energética e Conservação:** A exigência de que os veículos de entrega para perecíveis possuam sistemas de refrigeração eficientes e manutenção em dia visa reduzir o consumo de combustível e mitigar o risco de perda de carga por falha térmica.
- **Fomento ao Fornecimento Regional:** Sempre que possível, será incentivada a aquisição de gêneros produzidos localmente, reduzindo as distâncias de deslocamento e, consequentemente, a emissão de poluentes no transporte, além de fortalecer a economia regional.

12.3. Posicionamento sobre a Sustentabilidade

A contratação está estritamente alinhada aos preceitos da **logística pública sustentável**, priorizando o equilíbrio entre as dimensões social, econômica e ambiental. A Administração assegura que o suprimento alimentar em Davinópolis/MA será executado de forma responsável, integrando a segurança alimentar dos usuários à preservação do meio ambiente local, em plena observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados e nos dados consolidados neste documento, a equipe de planejamento apresenta a análise final sobre a viabilidade e conveniência do objeto para o Município de **Davinópolis/MA**.

13.1. Análise de Viabilidade Técnica e Econômica: Análise de Viabilidade Técnica e Econômica: A partir das informações levantadas, conclui-se que a necessidade da Administração é clara, pertinente e de natureza essencial, visto que o suprimento de gêneros alimentícios é indispensável para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais e para a continuidade dos serviços públicos prestados à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

população. A solução escolhida — Sistema de Registro de Preços para entrega parcelada — demonstrou ser a mais adequada, pois permite o suprimento conforme a necessidade efetiva ("Just in Time"), evitando o imobilismo de capital em grandes estoques e mitigando drasticamente os riscos de perda por perecibilidade ou vencimento de prazos de validade.

13.2. Justificativa da Vantajosidade: A contratação mostra-se economicamente vantajosa ao utilizar a **economia de escala** pela consolidação da demanda de todas as Secretarias Requisitantes em um único certame, o que amplia a competitividade e atrai fornecedores com maior capacidade logística. Além disso, a futura pesquisa de preços, pautada em fontes diversificadas como o **PNCP** e contratações similares, garantirá a obtenção de valores médios consistentes e alinhados ao mercado real, assegurando a seleção da proposta que ofereça o menor dispêndio considerando o ciclo de vida do objeto.

13.3. Conformidade Legal e Orçamentária: O planejamento desta contratação está em estrita observância aos princípios da **legalidade, eficiência e planejamento**, fundamentando-se nos requisitos do **Art. 18 da Lei nº 14.133/2021**. A despesa guarda compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes, e os riscos identificados são considerados mitigáveis por meio de uma fiscalização técnica rigorosa no ato do recebimento, com conferência obrigatória de especificações nutricionais, integridade das embalagens e registros nos órgãos de inspeção sanitária (SIM, SIE ou SIF).

13.4. Encaminhamento Final: Diante de todo o exposto, esta equipe de planejamento manifesta-se **favoravelmente ao prosseguimento da contratação**, declarando-a viável técnica e economicamente [13.1]. Este Estudo Técnico Preliminar serve como base técnica e jurídica indispensável para a elaboração do **Termo de Referência** e demais documentos da fase preparatória, garantindo que o processo licitatório selecione a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para o Município de Davinópolis/MA.

Davinópolis - MA, 05 de março de 2026

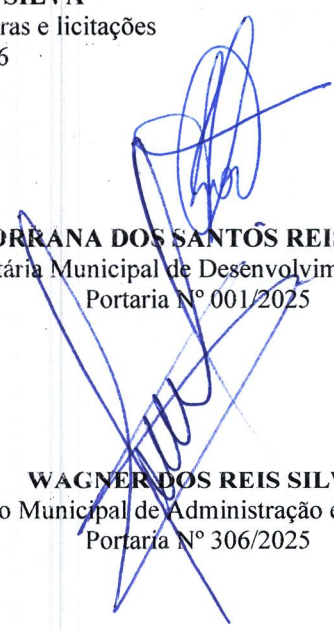

TIAGO EVANGELISTA SILVA

Diretor de Departamento de compras e licitações
Portaria Nº 543/2026


JUCERLENE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 607/2026


LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria Nº 001/2025


ZÉLIA GONÇALVES LIMA DOS REIS
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 003/2025


WAGNER DOS REIS SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 306/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº XX/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XX/XXXX



OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não-perecíveis), para atendimento das demandas das Secretarias do Município de Davinópolis/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____/____/____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não-perecíveis), para atendimento das demandas das Secretarias do Município de Davinópolis/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XX/XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Davinópolis – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Davinópolis – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____.____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____.____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____.____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____.____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____.____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Davinópolis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Davinópolis – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: